



PROCOLO GERAL  
64583.020118/2021-66

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 09/2022-HMAR

VOLUME III

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para Contratação de serviços não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	03	02	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	08	02	2022	18			
3 ETP aprovado p 7RM	08	02	2022	19			
4 Devolvido p Almox	14	03	2022	20			
5 Recebido na Salc	29	03	2022	21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do Volume III do Processo Administrativo nº 64583.020118/2021-66, iniciando-se com a folha nº 403.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO - 1º Ten.

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do HMA/RN

EM BRANCO

MÉDIA  
**R\$ 93,33**

MEDIANA  
**R\$ 100,00**

MENOR  
**R\$ 50**

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almojarifado do HMAR

**FILTROS APLICADOS**

Descrição

Descrição Complementar

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO, AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL

SUBSTITUIR HÉLICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA HÉLICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA (EQUIPAMEN TOS DE 9.000 A 12.000BTUS), HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR DE APARELHO CONDICI-ONADOR DE AR DE 9.000 BTUS, SPL IT HI-WALL, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SPLIT DE 7.500 A 12.000 BTUS SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA. TODAS AS MARCAS.

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2021	00056	Pregão	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA		UNIDADE	10	R\$50	STARFRIO COMERCIAL E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	01/06/2021
00003/2021	00028	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	152	R\$100	MADFRIO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	20/05/2021
00071/2021	00038	Pregão	2801	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO		UNIDADE	2	R\$130	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	05/01/2021

RECEBIMOS  
SALVO  
HOS  
RECIFE  
ÁREA DE  
RECIFE

EM BRANCO

MÉDIA  
**R\$ 270,80**

MEDIANA  
**R\$ 282,40**

MENOR  
**R\$ 150**

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almoixarifeiro do HMAR

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

3492 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA (EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 12.000BTUS), MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPO RADORA., CONDICIONADOR DE AR (SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V): SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA. COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES., AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR EM SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE), MATERIAL E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00008	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	2	R\$150	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	02/12/2021
00003/2021	00015	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	5	R\$282,40	AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	16/06/2021
00005/2021	00034	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	17	R\$380	JARDEL O. G. MORO	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	20/08/2021

RECIFE - SAIC  
ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 1/03  
RECIFE - SAIC

EM BRANCO

MÉDIA  
**R\$ 231,67**

MEDIANA  
**R\$ 200,00**

MENOR  
**R\$ 140**

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almoxarifeiro do HMAR

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço Descrição Complementar

3492 **INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA (EQUIPAMENTOS DE 9.000 A 12.000BTUS), MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, CONDICIONADOR DE AR (SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V): SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA, COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES., AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). MATERIAL E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA., MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADORA 9000 BTUS**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00036	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	17	R\$140	JARDEL O. G. MORO	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	20/08/2021
00012/2021	00009	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	2	R\$200	C. GUSMAO FILHO COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	02/12/2021
00013/2021	00004	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	13	R\$355	AJSN SERVICOS EM TELEATENDIMENTO EIRELI	ESTADO DO CEARA	927702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE	17/05/2021

HOSPITAL MILITAR DE AREA  
ASSINATURA  
FOLHA: 21/08/2021

EM BRANCO

MÉDIA  
R\$ 69,47

MEDIANA  
R\$ 70,00

MENOR  
R\$ 29

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almoxtarifado do HMAR

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar

3492 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE RE MOTO, DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, DE 7.000 A 9.000 BTUS., SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO., SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO 9.000BTUS/H, CONTROLE UNIVERSAL PARA EQUIPAMENTOS DE AR SPLIT

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

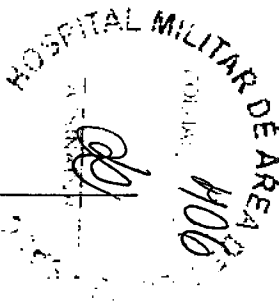
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00058	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	18	R\$29	AJSN SERVICOS EM TELEATENDIMENTO EIRELI	ESTADO DO CEARA	927702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE	17/05/2021
00004/2021	00032	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	207	R\$64,88	CARIOCA SOLUTION EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	19/10/2021
00002/2021	00015	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	40	R\$68	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL	10/06/2021
00031/2020	00026	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	12	R\$70	ALICE SILVA CRUZ NETA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	16/09/2021
00031/2020	00073	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	1	R\$70	ALICE SILVA CRUZ NETA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	16/09/2021

EM BRANCO

CONF. ITEM 223/236

00031/2020	00036	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	2	R\$73,33	ALICE SILVA CRUZ NETA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	16/09/2021
00031/2020	00046	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	8	R\$80	ALICE SILVA CRUZ NETA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	16/09/2021
00031/2020	00080	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	3	R\$80	ALICE SILVA CRUZ NETA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	16/09/2021
00031/2020	00066	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	UNIDADE	3	R\$90	ALICE SILVA CRUZ NETA	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	16/09/2021

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almoxenado do HMAR



EM BRANCO

MÉDIA  
R\$ 178,50

MEDIANA  
R\$ 178,50

MENOR  
R\$ 139

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almoxenado do HMAi

FILTROS APLICADOS

Descrição

AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE, AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL

Descrição Complementar

CONDICIONADOR DE AR (SPLIT, 9.000 BTUS, TENSÃO 220V): SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RETIRADA DE VAZAMENTOS E SERVIÇO DE SOLDA. COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES., SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 9.000 ATÉ 12.000 BTU S, INCLUINDO SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22 OU R-410, (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), COM FORME NECESSIDADE

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00006	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	5	R\$139	MB SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	02/12/2021
00009/2021	00021	Pregão	22454	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL		UNIDADE	20	R\$218	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	ESTADO DE RONDONIA	926231 - SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDONIA	13/07/2021

10/4

EM BRANCO

MÉDIA  
**R\$ 100,53**

MEDIANA  
**R\$ 100,53**

MENOR  
**R\$ 60**

Sérgio Nogueira Dantas Júnior - 1º Ten  
Almoxarifeiro do HMAF

FILTROS APLICADOS

Descrição

AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS), AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE, AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL

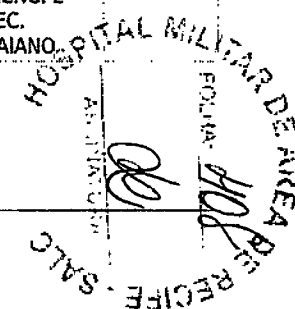
Descrição Complementar

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU, COM CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-410A/R-22, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 9.000 ATÉ 12.000 BTU S, INCLUINDO SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS NAS UNIDADES (EVAPORADORA OU CONDENSADORA) OU NA TUBULAÇÃO FRIGORÍFERA, E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22 OU R-410, (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), COM FORME NECESSIDADE, MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS, REPARO DE VAZAMENTO NA CONDENSADORA.

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00113/2021	00036	Pregão	2020	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)		SV	52	R\$60	MICHAEL LUCAS DE SANTANA SERVICOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - BASE AEREA DE RECIFE	17/11/2021
00003/2021	00011	Pregão	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE		UNIDADE	20	R\$141,05	AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	16/06/2021



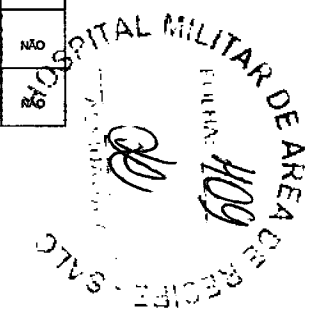
EM BRANCO

  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
**MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS**

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços para a contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), obtendo os valores estimados para os itens, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	Valor Máximo Aceitável	QUANTIDADE	TOTAL	EXCLUSÃO DE MICROEMPRESAS, EPP COOPERATIVAS	ESTEPH
				PANEL DE PREÇOS	ATA PR 113/2021 UG 120632	ATA PR 152/2021 UG 160140	ATA PR 53/2021 UG 160163	ATA PR 02/2021 UG 159199	ATA PR 232/2021 UG 160019	ATA PR 042/2021 UG 160048	ATA 09/2021 UG 160085							
1	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 12.000 BTUs: limpeza externa e higienização com produtos apropriados, sem desconexões e montagem de elétrica, teste de todos os componentes elétricos e mecânicos, calibração e compensação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores e sanitização interna do sistema dos evaporadores elétricos, reposição de vidros e limpeza e substituição de vidros, reposição de peças e acessórios, verificação dos parâmetros de funcionamento dos ventiladores (velocidade e corrente) e limpeza dos componentes. Identificação de todos os pontos móveis, substituição de fiação averçada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e reboco de pintura do compressor e parte traseira do gabinete, verificação com teste, se necessário de amarracão de motor dos ventiladores compressor SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	120,04	130,00	70,00*	21,00*	99,99*	130,00	N/D**	58,80*	250,00*	350,00*	128,68	390	49.405,20	NÃO	NÃO
2	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 12.000 BTUs com troca de compressor, limpeza com R-410A e óleo de 220 g/l (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	825*	300,00	250*	100,00*	N/D**	348,00	N/D**	275,00*	780,00*	650,00*	323,00	65	20.995,00	NÃO	NÃO
3	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de teste adequado nos tubos/evaporador após reparo dos condutores em split 12.000 BTUs gás R-42 em 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	125,63	150,00	N/D**	29,99*	88,00*	98,60	99,90	48,95*	210,00	400,00*	137,01	195	26.716,95	NÃO	NÃO
4	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 12.000 BTUs com substituição de capacitor de trabalho do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	99,00	85,00	50,00*	65,00*	59,49*	19,95*	80,67	41,23*	80,00	180,00*	88,17	100	8.917,00	NÃO	NÃO
5	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	74,00	100,00	50,00*	65,00*	59,49*	N/D**	80,67	40,00*	60,00*	120,00*	84,89	100	8.489,00	NÃO	NÃO
6	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	110,00*	90,00	50,00*	65,00*	59,49*	19,95*	80,67	N/D**	60,00*	120,00*	85,34	100	8.534,00	NÃO	NÃO
7	3492	Serviço de fornecimento e substituição de gás refrigerante com capacitor em split 12.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	245,00	N/D**	N/D**	100,00*	145,33*	124,00*	116,02*	N/D**	240,00	300,00	261,67	100	26.167,00	NÃO	NÃO
8	3492	Serviço de fornecimento e substituição do filtro do ventilador do compressor em split 12.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	122,48	N/D**	N/D**	100,00	N/D**	76,50*	82,40*	N/D**	220*	180,00	134,15	40	5.366,00	NÃO	NÃO
9	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em split 12.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	326,67*	N/D**	N/D**	94,40*	N/D**	147,05	145,48	380,00*	280,00*	240,00	177,51	100	17.751,00	NÃO	NÃO
10	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em split 12.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	169,00	150,00	N/D**	88,74*	326,67*	179,30	145,48	140,00	280,00*	340,00*	156,76	100	15.676,00	NÃO	NÃO

*[Handwritten signature]*

  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 Rua... 1009  
 Recife, PE

EM BRANCO

11	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	77,22	N/D**	N/D**	N/D**	57,33	N/D**	30,00*	N/D**	110,00	150,00*	81,52	100	8.152,00	NÃO	NÃO
12	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	53,09	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	59,00*	N/D**	180,00	200,00*	138,50	100	13.850,00	NÃO	NÃO
13	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	59,00*	93,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	69,00*	N/D**	180,00	250,00*	138,50	100	13.850,00	NÃO	NÃO
14	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	120,04	130,00	70,00*	21,00*	89,99*	130,00	N/D**	59,90*	250,00*	350,00*	126,69	29	4.840,52	SIM	NÃO
15	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	529,00*	300,00	259,00*	100,00*	N/D**	346,00	N/D**	275,00*	790,00*	690,00*	323,00	7	2.281,00	SIM	NÃO
16	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	125,53	150,00	N/D**	29,99*	86,00*	99,80	99,90	48,55*	210,00	400,00*	137,01	20	2.740,20	SIM	NÃO
17	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	93,00	85,00	60,00*	65,00*	69,49*	19,95*	80,67	41,33*	60,00	190*	86,17	10	861,70	SIM	NÃO
18	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	74,00	100,00	50,00*	65,00*	69,49*	N/D**	80,67	40,00*	60,00*	120,00*	64,89	10	648,90	SIM	NÃO
19	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	110,00*	90,00	60,00*	65,00*	69,49*	19,95*	80,67	N/D**	60,00*	120,00*	65,34	10	653,40	SIM	NÃO
20	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	246,00	N/D**	N/D**	100,00*	143,30*	124,90*	119,02*	N/D**	240,00	300,00	251,67	10	2.516,70	SIM	NÃO
21	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	122,46	N/D**	N/D**	100,00	N/D**	78,99*	82,40*	N/D**	220,00*	190,00	124,15	4	496,60	SIM	NÃO
22	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	328,57*	N/D**	N/D**	94,40*	N/D**	147,03	145,48	380,00*	280,00*	240,00	177,51	10	1.775,10	SIM	NÃO
23	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	189,00	150,00	N/D**	68,74*	326,67*	170,30	145,48	140,00	280,00*	340,00*	159,78	10	1.597,80	SIM	NÃO
24	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	77,22	N/D**	N/D**	N/D**	67,33	N/D**	30,00*	N/D**	110,00	150,00*	81,52	10	815,20	SIM	NÃO
25	3492	Materiais para o diagnóstico de sífilis em 1200 STV com adjuvante de origem animal. EQUIVALENTE C/D DE 1200 STV OU DE 1200 STV COM ADJUVANTE DE ORIGEM ANIMAL.	und	83,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	59,00*	N/D**	180,00	200,00*	138,50	10	1.385,00	SIM	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECEIÇOS  
 FOLHA: 110  
 ASSINATURA: [assinatura]  
 DTAS. EFICIZ

EM BRANCO

26	3492	unid	695,00*	93,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	59,00*	N/D**	180,00	250,00*	136,50	10	1.385,00	SIM	NÃO
27	3492	unid	212,85	195,60	110,00*	21,00*	73,33*	130,00	N/D**	67,00*	280,00*	450,00*	185,95	120	19.814,00	SIM	NÃO
28	3492	unid	625,00	470,00	100,00*	100*	N/D**	346,00	N/D**	275,00*	780,00*	650,00*	447,00	20	8.940,00	SIM	NÃO
29	3492	unid	310,00*	100,00	N/D**	50,00*	89,33*	99,00*	119,01	48,25*	250,00	650,00*	158,34	60	9.300,40	SIM	NÃO
30	3492	unid	60,33	N/D**	60,00	65,00	69,33	19,85*	87,99	69,33	80,00	220,00*	71,57	20	2.147,10	SIM	NÃO
31	3492	unid	41,00*	N/D**	60,00*	65,00	69,33	N/D**	87,99	25,33*	60,00*	150,00*	74,11	30	2.223,30	SIM	NÃO
32	3492	unid	73,99	N/D**	60,00*	65,00	69,33	19,85*	87,99	41,00*	90,00*	190,00*	74,07	30	2.222,10	SIM	NÃO
33	3492	unid	300,00	N/D**	180,00*	100,00*	126,67*	124,60*	169,99	N/D**	240,00	300,00	257,50	25	6.437,50	SIM	NÃO
34	3492	unid	190,00	N/D**	N/D**	98,68	N/D**	76,50*	60,00*	N/D**	220,00*	200,00*	114,34	14	1.800,76	SIM	NÃO
35	3492	unid	179,21	N/D**	N/D**	31,00*	353,33*	147,05	205,79	110,00*	280,00*	280,00*	177,35	30	5.320,50	SIM	NÃO
36	3492	unid	346,50	240,00	N/D**	88,84*	333,33*	179,3*	205,79	133,22*	280,00	360,00*	268,07	30	8.042,10	SIM	NÃO
37	3492	unid	77,48	N/D**	N/D**	N/D**	57,33	N/D**	40,00	N/D**	110,00	150,00*	71,13	25	1.778,25	SIM	NÃO
38	3492	unid	69,00	75,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	69,95	N/D**	200,00*	220,00*	71,32	30	2.159,60	SIM	NÃO
39	3492	unid	69,00	75,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	69,95	N/D**	200,00*	280,00*	72,48	30	2.174,40	SIM	NÃO

EM BRANCO

40	3492	Manutenção preventiva de ar condicionado de ar split de 18.000 BTUs. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem do sistema, teste de vazão de componentes elétricos e mecânicos, substituição e recalibramento de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores e radiadores, testes de atuação dos componentes elétricos, verificação de rotação e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, respeito das parâmetros de função dos ventiladores (velocidade e centrifuga) e limpeza dos componentes, lubrificação de todos os pontos móveis, substituição de peças estragadas ou locais danificados, limpeza e retoque da pintura do compressor e parte traseira do aparelho, verificação com teste, se necessário de autoteste de motor (ou substituição e compressor SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	212,85	155,00	110,00*	21,00*	73,33*	130,00	N/D**	67,00*	280,00*	450,00*	165,95	120	19.914,00	NÃO	SIM
41	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com troca de compressor, limpeza com R-410 e vácuo de 250 mmHg SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	525,00	470,00	100,00*	100,00*	N/D**	348,00	N/D**	275,00*	780,00*	650,00*	447,00	20	8.940,00	NÃO	SIM
42	3492	Serviço de recarga de gás e teste à parte de gás refrigerante com conexão de vazamento, através de solda apropriada para tubulação após teste das conexões em split 18.000 BTUs de 1/2" de tubo (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	310,00*	100,00	N/D**	50,00*	89,33*	99,6*	119,01	48,65*	250,00	550,00*	158,34	60	9.380,40	NÃO	SIM
43	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com substituição de capacitor de base do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	69,33	N/D**	60,00	65,00	69,33	19,95*	87,99	69,33	80,00	220,00*	71,57	30	2.147,10	NÃO	SIM
44	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador de aspiração (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	41,00*	N/D**	60,00*	65,00	68,33	N/D**	87,99	28,33*	60,00*	160,00*	74,11	30	2.223,30	NÃO	SIM
45	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	73,96	N/D**	60,00*	65,00	68,33	18,95*	87,99	41,00*	60,00*	160,00*	74,07	30	2.222,10	NÃO	SIM
46	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica sem capacitor em split 18.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	300,00	N/D**	160*	100*	128,67*	124,5*	189,89	N/D**	240,00	300,00	257,50	25	6.437,50	NÃO	SIM
47	3492	Serviço de fornecimento e substituição de bobina do ventilador de condensador em split 18.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	130,00	N/D**	N/D**	98,66	N/D**	78,50*	60,00*	N/D**	220,00*	200,00*	114,34	14	1.600,78	NÃO	SIM
48	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador de aspiração em split 18.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	179,24	N/D**	N/D**	31,00*	333,33*	147,05	205,79	110,00*	280,00*	280,00*	177,25	30	5.320,50	NÃO	SIM
49	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em split 18.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	348,50	240,00	N/D**	98,84*	333,33*	179,5*	205,79	133,22*	280,00	380,00*	269,07	30	8.042,10	NÃO	SIM
50	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com substituição do controle remoto para a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	77,16	N/D**	N/D**	N/D**	57,33	N/D**	40,00	N/D**	110,00	150,00*	71,13	25	1.778,25	NÃO	SIM
51	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com teste de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	69,00	75,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	69,95	N/D**	200,00*	220,00*	71,32	30	2.139,60	NÃO	SIM
52	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTUs com teste de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	69,00	75,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	69,95	N/D**	200,00*	280,00*	72,48	30	2.174,40	NÃO	SIM



EM BRANCO

83	3492	249,65	40,00°	110,00°	21,98°	90,67°	130,00°	N/D**	67,22°	260,00	500,00°	219,89	100	21.989,00	SIM	N/D
54	3492	925,00	930,00	900,00	100,00°	N/D**	348,00°	N/D**	244,00°	1.050,00	1.450,00	933,00	10	9.330,00	N/AO	N/AO
55	3492	150,00	105,00	N/D**	50,00°	106,00	99,60°	N/D**	48,59°	250,00	600,00°	153,25	50	7.662,60	N/AO	N/AO
56	3492	71,15	N/D**	10°	65,00	75,33	19,85°	N/D**	42,33°	80,00	220,00°	72,87	30	2.195,10	N/AO	N/AO
57	3492	68,18	90,00°	100°	65,00°	75,33	N/D**	N/D**	38,33°	60,00°	150,00°	72,25	30	2.167,50	N/AO	N/AO
58	3492	89,50	100,00°	100,00°	65,00°	76,33	19,85°	N/D**	38,97°	80,00°	150,00°	72,42	30	2.172,90	N/AO	N/AO
59	3492	235,34	N/D**	200,00°	100,00°	126,67°	124,30°	N/D**	N/D**	240,00	300,00	298,78	30	7.753,40	N/AO	N/AO
60	3492	130,00	N/D**	N/D**	98,68	N/D**	76,60°	N/D**	N/D**	220,00°	200,00°	114,94	12	1.372,08	N/AO	N/AO
61	3492	89,50°	N/D**	N/D**	31,00°	322,00°	147,09°	N/D**	110,00°	280,00	280,00	294,00	30	8.820,00	N/AO	N/AO
62	3492	164,61	70,00°	N/D**	98,94°	322,00°	179,30	N/D**	133,22	260,00°	480,00°	169,04	30	4.771,20	N/AO	N/AO
63	3492	76,66	N/D**	N/D**	N/D**	59,33	N/D**	N/D**	N/D**	110,00	150,00°	60,00	30	2.400,00	N/AO	N/AO
64	3492	64,50	90,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	200,00	260,00°	118,17	30	3.545,10	N/AO	N/AO
65	3492	75,00	60,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	200,00	300°	111,67	30	3.350,10	N/AO	N/AO

[Handwritten signature]

EM BRANCO

69	3492	249,68	40,00*	110,00*	21,80*	60,67*	130,00	N/D**	57,22*	280,00	600,00*	219,89	100	21.985,00	NÃO	SIM
67	3492	825,00	850,00	500,00	100,00*	N/D**	348,00*	N/D**	244,00*	1.050,00	1.400,00	953,00	10	9.250,00	NÃO	SIM
68	3492	150,00	105,00	N/D**	50,00*	108,00	60,60*	N/D**	48,65*	250,00	600,00*	153,25	60	7.582,50	NÃO	SIM
69	3492	71,15	N/D**	100,00*	65,00	75,55	19,95*	N/D**	42,50*	60,00	220*	72,87	30	2.106,10	NÃO	SIM
70	3492	66,15	90,00*	100,00*	65,00*	75,55	N/D**	N/D**	38,33*	60,00*	150,00*	72,25	30	2.167,50	NÃO	SIM
71	3492	69,50	190,00*	100,00*	65,00*	75,55	19,89*	N/D**	38,59*	60,00*	150,00*	72,42	30	2.172,50	NÃO	SIM
72	3492	230,34	N/D**	200,00*	100,00*	126,67*	124,50*	N/D**	N/D**	240,00	300,00	258,76	30	7.765,40	NÃO	SIM
73	3492	130,00	N/D**	N/D**	68,68	N/D**	76,50*	N/D**	N/D**	220,00*	200,00*	114,24	12	1.572,08	NÃO	SIM
74	3492	89,50*	N/D**	N/D**	31,00*	92,00	147,05*	N/D**	110,00*	280,00	290,00	294,00	30	8.820,00	NÃO	SIM
75	3492	164,61	70,00*	N/D**	99,84*	92,00*	179,20	N/D**	133,22	290,00*	490,00*	159,04	30	4.771,20	NÃO	SIM
76	3492	76,66	N/D**	N/D**	N/D**	53,23	N/D**	N/D**	N/D**	110,00	150,00*	90,00	30	2.400,00	NÃO	SIM
77	3492	64,50	90,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	200,00	260,00*	116,17	30	3.545,10	NÃO	SIM
78	3492	75,00	60,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	200,00	300,00*	111,67	30	3.350,10	NÃO	SIM

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

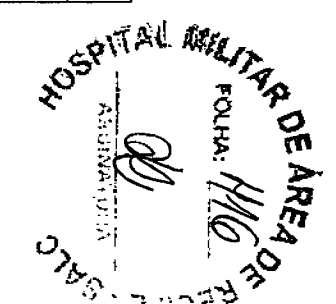
79	3492	178,87	60,00*	99,00*	48,00*	101,33*	97,80	N/D**	99,00*	320,00	600,00*	209,90	90	18.891,00	SIM	NÃO
80	3492	897,60	790,00	119,00*	N/D**	N/D**	294,11*	N/D**	244,00	1510*	1700*	643,83	15	9.857,45	SIM	NÃO
81	3492	190,00	170,00	N/D**	50,00*	124,00	129,75	90,28*	48,65*	350,00*	900,00*	150,94	45	6.782,30	SIM	NÃO
82	3492	60,00*	60,00*	204,9*	88,00	68,00	24,45*	40,00*	N/D**	80,00	300,00*	73,67	25	1.588,75	SIM	NÃO
83	3492	76,50	74,00	204,9*	88,00	68,00	N/D**	40,00*	48,65*	60,00*	150,00*	76,63	25	1.915,79	SIM	NÃO
84	3492	96,00	90,00*	204,9*	88,00	68,00	73,25	40,00*	68,00	60,00*	150,00*	62,67	25	2.668,75	SIM	NÃO
85	3492	340,00	N/D**	344,00	100,00*	144,67*	129,79*	121,90*	N/D**	300,00	300,00	314,67	25	7.668,75	SIM	NÃO
86	3492	140,00	N/D**	N/D**	94,98	N/D**	79,00*	116,78	35,65*	240,00*	200,00*	117,92	12	1.416,04	SIM	NÃO
87	3492	340,67	N/D**	N/D**	89,90*	340,67	129,75*	189,55*	N/D**	320,00	260,00	320,34	25	8.008,50	SIM	NÃO
88	3492	167,33	448,00*	N/D**	109,00*	340,67*	244,50	169,65	N/D**	320,00*	480,00*	209,48	25	5.011,50	SIM	NÃO
89	3492	112,50	N/D**	N/D**	N/D**	94,99	N/D**	89,99	N/D**	110,00	190,00*	101,37	25	2.546,75	SIM	NÃO
90	3492	68,00	80,00*	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	89,90	N/D**	260,00*	260,00*	73,95	25	1.548,75	SIM	NÃO
91	3492	47,00*	59,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	88,20	N/D**	260*	300*	74,45	25	1.861,25	SIM	NÃO

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

92	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 30.000 BTUs. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com descongelagem e higienização de maiores partes de todos os componentes elétricos e mecânicos: substituição e complementação de carga de gás. limpeza de evaporador e serpentina, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores e ventilação, testes de pressão dos componentes elétricos, verificação de vazamentos e impermeabilização, lubrificação da instalação elétrica do aparelho, respeito dos parâmetros de tensão dos equipamentos (volts e amperagem) e limpeza das componentes, lubrificação de todas as partes móveis, substituição de peças avariadas ou troca dos mesmos sobress, limpeza e reposição de óleo do compressor e parte elétrica do gabinete, verificação com placa, se necessário do amperagem do motor dos ventiladores (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	178,57	60,00°	99,00°	48,00°	101,33°	97,80	N/D**	99,00°	320,00	500,00°	208,90	90	18.801,00	NÃO	SIM
93	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split 20.000 BTUs com troca de evaporador. limpeza com R-134a e vácuo de 250 umg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	897,50	790,00	116,00°	N/D**	N/D**	294,10°	N/D**	244,00	1510°	1700°	643,83	15	8.857,45	NÃO	SIM
94	3492	Serviço de limpeza de gás devido à perda de gás referente com conexão de vazamento, através da qual aproveitada nos benefícios, além disso com conexão de gás 30.000 BTUs com placa de gás (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	180,00	170,00	N/D**	60,00°	124,00	129,75	90,29°	48,55°	350,00°	900,00°	150,94	45	8.792,30	NÃO	SIM
95	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTUs com substituição de capacitor de base do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	80,00°	60,00°	204,9°	88,00	88,00	24,45°	40,00°	N/D**	80,00	300°	78,67	25	1.966,75	NÃO	SIM
96	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador do condensor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	78,60	74,00	204,9°	88,00	88,00	N/D**	40°	48,56°	60°	150°	76,63	25	1.915,76	NÃO	SIM
97	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador do condensor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	96,60	80,00°	204,9°	88,00	68,00	73,35	40,00°	88,00	60,00°	150°	82,67	25	2.086,75	NÃO	SIM
98	3492	Serviço de limpeza e substituição de gás eletrônica com conexão de gás 30.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	340,00	N/D**	344,00	100,00°	144,67°	129,75°	121,9°	N/D**	300,00	300,00	314,67	25	7.888,76	NÃO	SIM
99	3492	Serviço de limpeza e substituição de base do ventilador da condensadora em split 30.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	140,00	N/D**	N/D**	94,88	N/D**	78,00°	118,78	35,66°	240,00°	200,00°	117,92	12	1.415,04	NÃO	SIM
100	3492	Permanente e substituição do motor do ventilador do evaporador em split 30.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	340,67	N/D**	N/D**	89,90°	340,67	129,76°	189,55°	N/D**	320,00	280,00	320,34	25	8.008,50	NÃO	SIM
101	3492	Permanente e substituição do motor do ventilador do evaporador em split 30.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	167,33	448,00°	N/D**	100°	340,67°	244,50	189,55	N/D**	320,00°	480,00°	200,48	25	5.011,50	NÃO	SIM
102	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTUs com substituição do controle remoto com o respectivo programa (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	112,50	N/D**	N/D**	N/D**	94,99	N/D**	89,99	N/D**	110,00	150,00°	101,87	25	2.548,75	NÃO	SIM
103	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTUs com reparo de vazamento no evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	59,00	80,00°	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	89,90	N/D**	260,00°	260,00°	73,95	25	1.848,75	NÃO	SIM
104	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTUs com reparo de vazamento no evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	47,00°	59,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	89,90	N/D**	260,00°	300,00°	74,45	25	1.861,25	NÃO	SIM

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

105	3492	308,00	120,00*	88,00*	38,99*	N/D**	87,80*	N/D**	N/D**	370,00	650,00*	338,00	10	3.390,00	SIM	NÃO
106	3492	750,00	850,00	760,00	100,00*	N/D**	294,10*	N/D**	N/D**	1800,00*	2200,00*	783,33	2	1.556,69	SIM	NÃO
107	3492	129,75	100,00*	N/D**	60,00*	N/D**	129,75	N/D**	139,44	400,00*	1100,00*	132,88	5	694,90	SIM	NÃO
108	3492	85,00	85,00	180,00*	88,00	N/D**	24,45*	N/D**	55,00*	80,00	300,00*	84,50	5	422,50	SIM	NÃO
109	3492	74,00	80,00	180,00*	88,00	N/D**	N/D**	N/D**	55,00*	60,00*	150,00*	80,87	5	403,95	SIM	NÃO
110	3492	87,00	85,00	180,00*	88,00	N/D**	73,35	N/D**	55,00*	50,00*	150,00*	83,34	5	416,70	SIM	NÃO
111	3492	250,00	N/D**	280,00	100,00*	N/D**	129,75*	N/D**	168,10*	320,00	350,00*	283,33	5	1.418,65	SIM	NÃO
112	3492	140,00	N/D**	N/D**	94,98	N/D**	78,00*	N/D**	149,89	270,00*	280,00*	128,32	2	258,64	SIM	NÃO
113	3492	221,36	N/D**	N/D**	89,90*	N/D**	129,75*	N/D**	235,82	720,00*	380,00*	228,64	5	1.143,20	SIM	NÃO
114	3492	258,01	320,00*	N/D**	100,00*	N/D**	244,60	N/D**	235,82	800,00*	550,00*	246,48	5	1.225,40	SIM	NÃO
115	3492	60,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	74,22	110,00	200,00*	88,07	5	440,35	SIM	NÃO
116	3492	62,5*	85,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	131,12	400,00*	250,00*	109,06	5	540,30	SIM	NÃO
117	3492	70,00*	100,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	131,12	400,00*	300,00*	115,66	5	577,80	SIM	NÃO

EM BRANCO

118	3482	308,00	120,00*	89,00*	39,98*	N/D**	97,20*	N/D**	N/D**	370,00	650,00*	339,00	10	3.390,00	NÃO	SM
119	3482	750,00	850,00	750,00	100,00*	N/D**	294,10*	N/D**	N/D**	1800,00*	2200,00*	783,33	2	1.566,66	NÃO	SM
120	3482	128,75	100,00*	N/D**	50,00*	N/D**	128,75	139,44	N/D**	400,00*	1100,00*	132,89	5	684,50	NÃO	SM
121	3482	85,00	85,00	180,00*	89,00	N/D**	24,45*	55,00*	N/D**	80,00	300,00*	84,50	5	422,50	NÃO	SM
122	3482	74,00	80,00	180,00*	88,00	N/D**	N/D**	55,00*	N/D**	60,00*	150,00*	80,87	5	403,85	NÃO	SM
123	3482	87,00	65,00	180,00*	89,00	N/D**	73,35	55,00*	N/D**	60,00*	150,00*	83,34	5	416,70	NÃO	SM
124	3482	250,00	N/D**	280,00	100,00*	N/D**	123,79*	188,10*	N/D**	320,00	350,00*	283,33	5	1.416,65	NÃO	SM
125	3482	140,00	N/D**	N/D**	84,98	N/D**	79,00*	149,89	N/D**	270,00*	290,00*	128,82	2	258,64	NÃO	SM
126	3482	221,36	N/D**	N/D**	89,80*	N/D**	128,78*	235,92	N/D**	720,00*	380,00*	228,64	5	1.149,20	NÃO	SM
127	3482	255,01	320,00*	N/D**	100,00*	N/D**	244,50	295,92	N/D**	600,00*	550,00*	248,48	5	1.232,40	NÃO	SM
128	3482	80,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	74,22	N/D**	110,00	200,00*	88,07	5	440,35	NÃO	SM
129	3482	62,5*	85,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	131,12	N/D**	400,00*	260,00*	108,06	5	540,30	NÃO	SM
130	3482	70,00*	100,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	131,12	N/D**	400,00*	300,00*	115,56	5	577,80	NÃO	SM



EM BRANCO

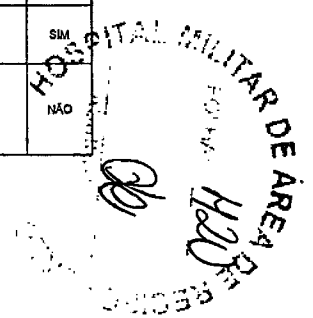
131	3482	unid	200,00	200,00	120,00	45,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	125,00	450,00	750,00	200,00	50	10.000,00	SIM	NÃO
132	3482	unid	921,47	1.128,00	1.000,00	100,00	N/D**	N/D**	N/D**	132,00	2680,00	3200,00	4.316,82	12	12.201,84	SIM	NÃO	
133	3482	unid	144,76	112,81	N/D**	50,00	N/D**	N/D**	144,76	800,00	1200,00	134,14	25	3.353,50	SIM	NÃO		
134	3482	unid	75,00	90,00	125,00	91,00	N/D**	N/D**	77,26	80,00	100,00	82,67	20	1.653,40	SIM	NÃO		
135	3482	unid	47,8	85,00	125,00	91,00	N/D**	N/D**	77,26	60,00	150,00	64,45	20	1.688,00	SIM	NÃO		
136	3482	unid	75,00	90,00	125,00	91,00	N/D**	N/D**	77,26	60,00	150,00	83,24	20	1.656,80	SIM	NÃO		
137	3482	unid	291,75	N/D**	240,00	100,00	N/D**	N/D**	138,63	400,00	400,00	310,59	20	6.211,50	SIM	NÃO		
138	3482	unid	130,00	N/D**	N/D**	90,00	N/D**	N/D**	213,14	300,00	300,00	144,28	12	1.732,56	SIM	NÃO		
139	3482	unid	159,50	N/D**	N/D**	90,00	N/D**	N/D**	130,11	800,00	420,00	144,81	20	2.896,20	SIM	NÃO		
140	3482	unid	175,00	310,00	N/D**	98,65	N/D**	N/D**	130,11	950,00	650,00	152,26	20	3.051,20	SIM	NÃO		
141	3482	unid	83,15	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	79,88	110,00	200,00	91,01	20	1.820,20	SIM	NÃO		
142	3482	unid	132,50	90,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	101,77	550,00	380,00	109,09	20	2.181,80	SIM	NÃO		
143	3482	unid	168,70	90,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	101,77	550,00	350,00	120,49	20	2.409,80	SIM	NÃO		

RESPOSTA

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

144	3492	Manutenção preventiva de ar-condicionado de ar split de 60.000 BTUs. Limpeza completa e higienização com produto apropriado, com desmontagem e montagem de máquina, verificação de todos os componentes elétricos e mecânicos, calibração e complementação de carga de gás, limpeza de evaporador e condensador, limpeza de filtro de ar, limpeza das ventiloventiladores e ventoinhas, testes de operação dos componentes elétricos, verificação de vazamentos e reparos, verificação de lubrificação elétrica da serpentina, limpeza dos painéis de controle dos ventiladores (anti e antivírus) e limpeza dos compartimentos, lubrificação de todos os pontos móveis, substituição de peças avariadas ou troca das serpentinas avariadas, limpeza e reposição de placas do compressor a parte traseira do gabinete, verificação, com foco, se necessário do funcionamento de todos os ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	200,00	200,00	120,00"	45,00"	N/D**	N/D**	N/D**	125,00"	450,00"	750,00"	200,00	50	10.000,00	NÃO	SIM
145	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com troca de compressor, limpeza com espuma e água de 220 volts (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	921,47	1.129,00	1.000,00	100,00"	N/D**	N/D**	N/D**	132,00"	2680,00"	3200,00"	1.016,82	12	12.201,84	NÃO	SIM
146	3492	Serviço de reparo de gás devido à perda de gás refrigerante após abertura do vazamento, limpeza do tubo evaporador nos tubos/fitas após reparo das conexões em Split 60.000 BTUs (Gás R22) ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	144,76	112,91	N/D**	50,00"	N/D**	N/D**	144,76	N/D**	800,00"	1200,00"	134,14	25	3.353,50	NÃO	SIM
147	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com substituição do capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	76,00	90,00	125,00"	91,00	N/D**	N/D**	77,36	N/D**	80,00"	100,00"	82,67	20	1.653,40	NÃO	SIM
148	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com substituição do evaporador do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	47,8"	85,00	125,00"	91,00	N/D**	N/D**	77,36	N/D**	60,00"	150,00"	84,45	20	1.689,00	NÃO	SIM
149	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com substituição do capacitor do ventilador do condicionador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	75,00	90,00	125,00"	91,00	N/D**	N/D**	77,36	N/D**	60,00"	150,00"	83,34	20	1.666,80	NÃO	SIM
150	3492	Serviço de fornecimento e substituição de gás hidrófóbico com evaporador em Split 60.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	291,76	N/D**	240,00	100,00"	N/D**	N/D**	138,63"	N/D**	400,00"	400,00"	310,58	20	6.211,60	NÃO	SIM
151	3492	Serviço de fornecimento e substituição do tubo do ventilador de condensador em Split 60.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	130,00	N/D**	N/D**	90,00	N/D**	N/D**	213,14	N/D**	300,00"	300,00"	144,38	12	1.732,56	NÃO	SIM
152	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 60.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	159,50	N/D**	N/D**	80,00"	N/D**	N/D**	130,11	N/D**	800,00"	420,00"	144,81	20	2.896,20	NÃO	SIM
153	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 60.000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	175,00	310,00"	N/D**	98,65"	N/D**	N/D**	130,11	N/D**	950,00"	650,00"	152,68	20	3.051,20	NÃO	SIM
154	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	83,15	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	79,89	N/D**	110,00"	200,00"	91,01	20	1.820,20	NÃO	SIM
155	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com reparo de vazamento no evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	132,50	90,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	101,77	N/D**	550,00"	380,00"	108,09	20	2.161,80	NÃO	SIM
156	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTUs com reparo de vazamento no condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	169,70	90,00	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	101,77	N/D**	550,00"	350,00"	120,49	20	2.409,80	NÃO	SIM
157	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTUs. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de até 10 m e 10 metros de vedação condicionador para a impermeabilização, com os serviços a serem e com prazo máximo de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	235,00	N/D**	275,00	83,00"	194,99"	250,00	N/D**	N/D**	600,00"	500,00"	253,33	10	2.533,30	SIM	NÃO



EM BRANCO

158	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 12000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	250,00	N/D**	310,00	N/D**	184,99	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1000,00*	650,00*	270,00	10	2.700,00	SM	NÃO
159	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 18000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	220,00	N/D**	310,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1400,00*	800,00*	260,00	10	2.800,00	SM	NÃO
160	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 12000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	304,50	450,00	360,00	65,00*	167,69	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	800,00*	550,00*	305,50	10	3.065,00	SM	NÃO
161	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 12000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	340,00	450,00	390,00	N/D**	187,58	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1200,00*	750,00*	321,60	10	3.218,00	SM	NÃO
162	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 12000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	342,00	450,00	390,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1600,00*	900,00*	355,50	10	3.555,00	SM	NÃO
163	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 18000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	330,00	440,00*	400,00	100,00*	187,99	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	900,00*	650,00*	326,67	10	3.266,70	SM	NÃO
164	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 18000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	365,00	440,00	460,00	N/D**	187,69	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1300,00*	800,00*	351,67	10	3.516,70	SM	NÃO
165	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 18000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	344,16	440,00	480,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1700,00*	950,00*	376,54	10	3.765,40	SM	NÃO
166	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 24000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	360,00	560,00	490,00	100,00*	232,67	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1000,00*	850,00*	369,63	10	3.895,30	SM	NÃO
167	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 24000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	460,00	560,00	450,00	N/D**	232,67	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1400,00*	950,00*	394,53	10	3.945,30	SM	NÃO
168	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 24000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	450,00	650,00	450,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1800,00*	1000,00*	425,00	10	4.250,00	SM	NÃO
169	3482	Indicador de condicionador de ar SPLIT de 24000 BTU/h. ODS com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) metros de unidades condensadoras para a unidade evaporadora, com as respectivas suportes e com o parafuso padrão de 3 (três) metros. (SPLIT/AIR) EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unid	480,00	470,00	480,00	100,00*	232,67	400,00	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1100,00*	850,00*	412,53	10	4.125,30	SM	NÃO

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

170	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 5 (cinco) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	490,00	470,00	490,00	N/D**	232,67	400,00	N/D**	N/D**	1500,00*	950,00*	416,53	10	4.165,30	SIM	NÃO
171	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 5 (cinco) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	590,00	470,00	490,00	N/D**	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1600,00*	1000,00*	487,50	10	4.875,00	SIM	NÃO
172	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 38.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	390,00	350,00	300,00	100,00*	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1200,00*	1450,00*	360,00	10	3.600,00	SIM	NÃO
173	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 38.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 3 (três) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	390,00	350,00	300,00	N/D**	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1600,00*	1550,00*	360,00	10	3.600,00	SIM	NÃO
174	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 38.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	350,00	350,00	300,00	N/D**	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	2000,00*	1600,00*	350,00	10	3.500,00	SIM	NÃO
175	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	666,75	449,00	300,00*	100,00*	398,99	600,00	N/D**	N/D**	1400,00*	2100,00*	528,69	5	2.643,45	SIM	NÃO
176	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 3 (três) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	691,50	449,00*	300,00*	N/D**	398,99	600,00	N/D**	N/D**	1800,00*	2350,00*	693,50	5	2.817,50	SIM	NÃO
177	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 3 (três) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	475,00	449,00	300,00*	N/D**	N/D**	600,00	N/D**	N/D**	2200,00*	2600,00*	508,00	5	2.540,00	SIM	NÃO
178	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	235,00	N/D**	275,00	93,00*	194,99*	250,00	N/D**	N/D**	600,00*	500,00*	253,33	10	2.533,30	NÃO	SIM
179	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 3 (três) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	250,00	N/D**	310,00	N/D**	194,99*	250,00	N/D**	N/D**	1000,00*	650,00*	270,00	10	2.700,00	NÃO	SIM
180	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 3 (três) a 12 (doze) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	220,00	N/D**	310,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1400,00*	800,00*	280,00	10	2.800,00	NÃO	SIM
181	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros de unidade condensadora para a evaporadora, com os separadores aparafusados e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	304,50	450,00	350,00	69,00*	187,99	250,00	N/D**	N/D**	800,00*	550,00*	308,50	10	3.085,00	SIM	NÃO

*[Handwritten signature]*

HOSPITAL MILITAR DE AREA  
 FOLHA Nº 112/2019  
 [Handwritten initials]

EM BRANCO

182	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) a 5 (cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	340,00	450,00	380,00	N/D**	187,99	250,00	N/D**	N/D**	1200,00*	750,00*	321,80	10	3.216,00	SIM	NÃO
183	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 4 (quatro) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	342,00	450,00	380,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1600,00*	900,00*	355,50	10	3.555,00	SIM	NÃO
184	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	330,00	440,00*	400,00	100,00*	187,99*	250,00	N/D**	N/D**	900,00*	650,00*	326,67	10	3.266,70	SIM	NÃO
185	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) a 5 (cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	365,00	440,00	480,00*	N/D**	187,99*	250,00	N/D**	N/D**	1300,00*	800,00*	351,67	10	3.516,70	SIM	NÃO
186	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 4 (quatro) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	344,16	440,00	480,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1700,00*	950,00*	378,54	10	3.785,40	SIM	NÃO
187	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	360,00	550,00	450,00	100,00*	232,67	250,00	N/D**	N/D**	1000,00*	650,00*	368,53	10	3.685,30	SIM	NÃO
188	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) a 5 (cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	490,00	550,00	450,00	N/D**	232,67	250,00	N/D**	N/D**	1400,00*	950,00*	394,53	10	3.945,30	SIM	NÃO
189	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 4 (quatro) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	450,00	650,00	450,00	N/D**	N/D**	250,00	N/D**	N/D**	1800,00*	1000,00*	425,00	10	4.250,00	SIM	NÃO
190	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	480,00	470,00	480,00	100,00*	232,67	400,00	N/D**	N/D**	1100,00*	850,00*	412,63	10	4.125,30	SIM	NÃO
191	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 2 (dois) a 5 (cinco) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	490,00	470,00	490,00	N/D**	232,67	400,00	N/D**	N/D**	1500,00*	950,00*	416,53	10	4.165,30	SIM	NÃO
192	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	660,00	470,00	490,00	N/D**	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1800,00*	1000,00*	487,50	10	4.875,00	SIM	NÃO
193	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU/h. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância de tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com as esportivas aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	350,00	350,00	300,00	100,00*	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1200,00*	1450,00*	360,00	10	3.600,00	NÃO	SIM

*[Handwritten signature]*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA  
 RECÍPITO  
 Nº 4025  
 DATA: 10/05  
 VALOR: R\$ 36.000,00  
 SALDO

EM BRANCO

194	3492	unid	390,00	350,00	300,00	N/D**	N/D**	400,00	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	1600,00*	1550,00*	350,00	10	3.500,00	NÃO	SIM
195	3492	unid	350,00	350,00	300,00	N/D**	N/D**	400,00	N/D**	400,00	N/D**	N/D**	2000,00*	1600,00*	350,00	10	3.500,00	NÃO	SIM
196	3492	unid	698,75	449,00	300,00*	100,00*	398,99	600,00	N/D**	600,00	N/D**	N/D**	1400,00*	2100,00*	698,69	5	2.643,45	SIM	NÃO
197	3492	unid	691,50	449,00*	300,00*	N/D**	398,99	600,00	N/D**	600,00	N/D**	N/D**	1800,00*	2350,00*	563,00	6	2.617,50	SIM	NÃO
198	3492	unid	475,00	449,00	300,00*	N/D**	N/D**	600,00	N/D**	600,00	N/D**	N/D**	2200,00*	2600,00*	508,00	5	2.540,00	SIM	NÃO
199	3492	unid	70,00*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	100,00	N/D**	100,00	N/D**	N/D**	120,00	200,00*	107,67	20	2.153,40	SIM	NÃO
200	3492	unid	69,29*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	100,00	N/D**	100,00	N/D**	N/D**	120,00	250,00*	113,93	60	8.709,60	SIM	NÃO
201	3492	unid	78,35*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	100,00	N/D**	100,00	N/D**	N/D**	150,00	300,00*	123,33	15	1.848,96	SIM	NÃO
202	3492	unid	67,25*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	100,00	N/D**	100,00	N/D**	N/D**	150,00	350,00*	135,00	15	2.025,00	SIM	NÃO
203	3492	unid	60,00*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	154,00	N/D**	154,00	N/D**	N/D**	180,00	400,00*	191,33	12	1.816,96	SIM	NÃO
204	3492	unid	130,00	N/D**	N/D**	50,00*	N/D**	154,00	N/D**	154,00	N/D**	N/D**	180,00	500,00*	154,67	3	464,01	SIM	NÃO
205	3492	unid	130,00	N/D**	N/D**	50,00*	N/D**	150,00	N/D**	150,00	N/D**	N/D**	200,00	650,00*	180,00	12	1.250,00	SIM	NÃO

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

205	3492	unid	70,00*	N/D**	120,00	60,00*	N/D**	100,00	90,67	N/D**	120,00	200,00*	107,67	20	2.163,40	NÃO	SIM
207	3492	unid	69,23*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	100,00	86,23*	N/D**	120,00	250,00*	113,33	60	8.798,60	NÃO	SIM
208	3492	unid	73,35*	N/D**	120,00	60,00*	N/D**	100,00	85,34*	N/D**	150,00	300,00*	123,33	15	1.549,95	NÃO	SIM
209	3492	unid	67,50*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	100,00	N/D**	N/D**	150,00	350,00*	135,00	15	2.025,00	NÃO	SIM
210	3492	unid	90,00*	N/D**	120,00	50,00*	N/D**	154,00	96,24*	N/D**	180,00	400,00*	151,33	12	1.815,98	NÃO	SIM
211	3492	unid	150,00	N/D**	N/D**	60,00*	N/D**	100,00	15,77*	N/D**	180,00	500,00*	154,07	3	464,01	NÃO	SIM
212	3492	unid	150,00	N/D**	N/D**	60,00*	N/D**	150,00	128,69*	N/D**	200,00	650,00*	180,00	12	1.520,00	NÃO	SIM
213	3492	unid	280,58*	60,00*	70,00*	23,97*	93,99*	130,00	N/D**	55,20*	230,00	350,00*	180,00	110	19.800,00	SIM	NÃO
214	3492	unid	400,00	N/D**	250,00	100,00*	N/D**	348,00	N/D**	210,10*	720,00*	600,00*	332,00	20	6.640,00	SIM	NÃO
215	3492	unid	102,50	N/D**	N/D**	29,59*	59,98*	99,00	109,99	48,55*	200,00*	360,00*	104,03	55	5.721,65	SIM	NÃO
216	3492	unid	54,00	70,00*	50,00	65,00	59,99	19,95*	54,00	41,33*	50,00	180,00*	55,50	27	1.486,60	SIM	NÃO
217	3492	unid	96,00*	60,00	50,00	85,00	59,99	N/D**	54,00	62,00	60,00	120,00*	57,26	27	1.546,56	SIM	NÃO

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

218	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	75,00	110,00*	50,00	65,00	58,99	19,95*	64,00	39,90*	60,00	120,00*	60,87	27	1.858,09	SIM	NÃO
219	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	240,00	N/D**	150,00	100,00*	148,89*	124,50*	195,97	N/D**	240,00	300,00*	209,49	27	5.976,23	NÃO	SIM
220	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	100,00	N/D**	N/D**	100,00	N/D**	76,50	69,77	N/D**	220,00*	180,00*	86,57	14	1.211,98	SIM	NÃO
221	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	282,40	N/D**	N/D**	94,40*	330,00*	147,05	79,99*	90,00*	280,00	240,00	257,96	27	6.403,72	SIM	NÃO
222	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	200,00	N/D**	N/D**	88,74*	330,00*	179,30	79,99*	140,00	280,00*	340,00*	173,10	27	4.873,70	SIM	NÃO
223	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	70,00	N/D**	N/D**	N/D**	66,00	N/D**	64,88	N/D**	110,00*	150,00*	67,83	27	1.826,01	SIM	NÃO
224	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	178,60	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	79,99*	N/D**	180,00	200,00	186,17	27	5.026,59	SIM	NÃO
225	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	100,53	60,00*	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	79,99*	N/D**	180,00	250,00*	140,27	27	3.787,29	SIM	NÃO
226	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	200,00	60,00*	70,00*	23,97*	95,99*	130,00	N/D**	55,00*	230,00	380,00*	180,00	110	19.500,00	SIM	NÃO
227	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	400,00	N/D**	250,00	100,00*	N/D**	348,00	N/D**	210,10*	720*	600,00*	332,00	20	6.840,00	SIM	NÃO
228	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	102,50	N/D**	N/D**	29,99*	64,99*	98,00	109,69	48,55*	200,00*	380,00*	104,03	65	5.271,65	NÃO	SIM
229	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	54,00	70,00*	50,00	65,00	59,99	19,95*	54,00	41,33*	50,00	180,00*	65,90	27	1.498,50	NÃO	SIM
230	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	38,00*	60,00	50,00	65,00	59,99	N/D**	54,00	52,00	60,00	120,00*	57,28	27	1.546,56	NÃO	SIM
231	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	75,00	110,00*	60,00	65,00	59,99	19,95*	94,00	39,90*	60,00	120,00*	60,57	27	1.858,09	NÃO	SIM
232	3482	Material completo de condutor de ar tipo 3000 BTU, com todos os acessórios, equivalente ou de melhor qualidade.	unid	240,00	N/D**	150,00	100,00*	148,89*	124,50*	185,97	N/D**	240,00	300,00*	209,49	27	6.576,23	NÃO	SIM

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

233	3482	Serviço de fornecimento e substituição de lâmpada de referência em 3000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	un/d	100,00	N/D**	N/D**	100,00	N/D**	76,50	69,77	N/D**	220,00*	180,00*	86,57	14	1.211,98	NÃO	SIM
234	3482	Fornecimento e substituição do motor do ventilador de referência em 3000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	un/d	282,40	N/D**	N/D**	84,40*	330,00*	147,05	79,99*	380,00*	280,00	240,00	237,36	27	6.408,72	NÃO	SEM
235	3482	Fornecimento e substituição do motor do ventilador de referência em 3000 BTUs (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	un/d	200,00	N/D**	N/D**	88,74*	330,00*	179,20	79,99*	140,00	280,00*	340,00*	173,10	27	4.873,70	NÃO	SEM
236	3492	Manutenção preventiva do condensador de ar split 9.000 BTUs com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	un/d	70,00	N/D**	N/D**	N/D**	68,00	N/D**	64,88	N/D**	110,00*	150,00*	67,63	27	1.828,01	NÃO	SIM
237	3492	Manutenção preventiva do condensador de ar split 9.000 BTUs com troca de gás refrigerante em quantidade equivalente (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	un/d	178,50	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	79,99*	N/D**	180,00	200,00	168,17	27	5.028,60	NÃO	SIM
238	3482	Manutenção preventiva do ventilador de ar split 9.000 BTUs com troca de gás refrigerante em quantidade equivalente (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	un/d	100,53	60,00*	N/D**	N/D**	N/D**	N/D**	79,99*	N/D**	180,00	250,00*	140,27	27	3.787,29	NÃO	SIM
<b>TOTAL</b>															<b>1.120.346,41</b>			

**2. METODOLOGIA UTILIZADA:**

2.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, foi seguido o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foram utilizados os parâmetros I, II e IV, conforme melhor detalhado abaixo. Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores incoerentes e com as seguintes observações:

2.1.1. O parâmetro I foi utilizado, através do lançamento dos valores da mediana na coluna I da planilha;

2.1.2. A utilização do parâmetro II foi realizada através do lançamento na planilha dos valores de 7 (sete) atas de contratações similares conforme as colunas II a VIII;

2.1.3. O parâmetro III não foi utilizado, tendo em vista que os tipos de serviços descritos nos itens a serem executados nos aparelhos, não são comercializados por este método;

2.1.4. Para o parâmetro IV foram enviadas solicitações de cotações para 6 (seis) empresas especializadas, abaixo discriminadas, das quais apenas 2 (duas) responderam às solicitações de orçamento (colunas IX e X da planilha). Foram lançados os valores informados na planilha.

BMV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 30.807.045/0001-33  
 INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 00.948.060/0001-30  
 GEAN DE FARIAS MARREIROS JUNIOR – CNPJ: 30.740.424/0001-53  
 AC ENERGIA EIRELI EPP – CNPJ: 27.592.178/0002-80  
 VR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.615.779/0001-31  
 ESTRELAR CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 24.467.588/0001-56

2.1.5. Não foi possível a utilização do parâmetro V, tendo em vista as peculiaridades dos tipos de serviços e também por este almoxarifado não ter acesso ao citado sistema;

2.1.6. Os valores assinalados com \*\*\* foram excluídos dos cálculos por serem inexequíveis ou excessivamente elevados; e

2.1.7. Os campos de valores assinalados com \*\*\* N/D, não estavam disponíveis nas atas ou não foram cotados pelas empresas.

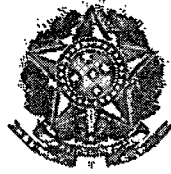
3. Diante do exposto, o preço estimado dos itens do presente certame foram obtidos através da média entre os parâmetros utilizados..

Recife-PE, 14 de março de 2022

MICHEL SANTHIAGO LOPES – 1º Ten  
 Chefe do Almoxarifado do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR).

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:** 01 de dezembro/2021 a 22 de fevereiro/2022

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio da

Média     Mediana     Menor Preço     Outra: \_\_\_\_\_

4. **FONTES DA PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, com as observações abaixo descritas.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Fui utilizado o parâmetro acima, sendo lançado no mapa comparativo os valores das medianas. Anexo a este relatório seguem impressos os relatórios

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Os itens presentes nas colunas I a VII do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) Segue abaixo relação das UASGs e pregões utilizados:

COLUNA	PREGÃO	UASG
I	PR 113/2021	120632
II	PR 15/2020	160140
III	PR 03/2021	160163
IV	PR 02/2021	158199
V	PR 21/2021	160019
VI	PR 04/2021	160046
VII	PR 05/2021	160095

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento

EM BRANCO

Continuação do Relatório de Pesquisa de preços .....  
da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não é comercializado por este parâmetro.

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Foram remetidas solicitações de cotações para 06(seis) fornecedores, via documentos formais, abaixo listados:

- BMV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 30.807.045/0001-33;
- INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 00.948.060/0001-30;
- GEAN DE FARIAS MARREIROS JUNIOR – CNPJ: 30.740.424/0001-53;
- AC ENERGIA EIRELI EPP – CNPJ: 27.592.178/0002-80;
- VR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.615.779/0001-31; e
- ESTRELAR CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 24.467.588/0001-56.

Apenas as empresas Instrucon e Estrelar responderam às solicitações e tiveram seus valores lançados no Mapa Comparativo nas colunas VIII e IX. As demais empresas não reponderam às solicitações.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não foi possível a utilização do parâmetro V, tendo em vista este almoxarifado não ter acesso ao citado sistema;

## 8. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

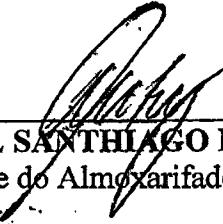
Este relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Na formação dos preços de referência, do Mapa Comparativo em anexo, foram utilizados os parâmetros I, II e IV, conforme já citado nos tópicos acima, Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores incoerentes assinalados com (\*). Os campos de valores assinalados com “\*\* ND”, não estavam disponíveis nas atas ou não foram cotados pelas empresas.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos Valores de Referência, conforme Mapa Comparativo em anexo.

9. ANEXOS: A documentação comprobatória deste item a ser adquirido compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 21 de março de 2022.

  
MICHEL SANTIAGO LOPES – 1º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 228/2022, de 21/03/2022, do Chefe do Almoxarifado

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de serviço com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

( X ) SIM

( ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

( ) SIM

( X ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

( X ) SIM

( ) NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recife-PE, 21 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC  
Chefe da Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 228/2022 – Almojarife do HMAR, de 21 de março de 2022, considerando que trata do Registro de Preços para contratação de serviços não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT das dependências, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra exclusiva, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de contratação de serviços não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT das dependências, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra exclusiva, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes serviços e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores.

Dessa forma, e com base no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife, 21 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratações abaixo elencadas atenderão às necessidades de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	JUSTIFICATIVA
1	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 12.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor e parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	390	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
2	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 12.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	65	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
3	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 12.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	195	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

1  
SALC  
RECIFE  
ÁREA DE  
MILITAR DE

EM BRANCO

4	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
5	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
6	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
7	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
8	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	40	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
9	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
10	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
11	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
12	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
13	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

EM BRANCU

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
14	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 12.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	39	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
15	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 12.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	7	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
16	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 12.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
17	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
18	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 ASSINATURA  
 4/135

EM BRANCO

					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar 19condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
19	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
20	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
21	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	4	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
22	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

*Handwritten signature and initials*

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 FOLHA: 5/5  
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*  
 SALC


EM BRANCO

23	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
24	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
25	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
26	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
27	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 18.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do	unid	120	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 6/5  
 1137  
 SMC

EM BRANCO

		motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).			proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
28	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 18.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
29	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 18.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	60	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
30	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
31	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
32	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo


  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
   
 SAIC
   
 ASSINATURA
   
 18/02/2021

**EM BRANCO**

					co34m a demanda existente nos setores da unidade contratante visan35do o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confia36bilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcio37nar melhores condições de trabalho aos funcionários.
33	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade38e da contratação: a contratação dos serviços é para atender as nec39essidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR),40 em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
34	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	14	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
35	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
36	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
37	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR).

EM BRANCO


					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
38	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
39	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
40	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 18.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	120	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
41	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 18.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

EM BRANCO

42	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 18.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	60	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
43	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
44	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
45	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
46	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
47	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	14	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
48	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
49	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
50	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
51	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com


  
 21/05/2021
   
 DEPARTAMENTO DE ÁREA DE RECIFE - SALC

EM BRANCO

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
52	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
53	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 24.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
54	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 24.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
55	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 24.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	50	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
56	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

EM BRANCO

~~11~~  
91

					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
57	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
58	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
59	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
60	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
ASSINATURA  
11/11/2021

EM BRANCO


*[Handwritten marks]*

61	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
62	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
63	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
64	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
65	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA Nº 14/5  
 ASSINATURA

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
66	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 24.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	100	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
67	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 24.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
68	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 24.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	50	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
69	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
70	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 C/ADM.  
 446-  
 SINAUTURA  
 S.M.C.

**EM BRANCO**

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
71	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
72	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
73	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
74	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
75	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

ELI DRAYCO

					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
76	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
77	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
78	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	30	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
79	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 30.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	90	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

ASSINATURA  
 FOLHA: 11/18  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMC

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

80	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 30.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	15	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
81	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 30.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	45	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
82	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
83	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
84	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

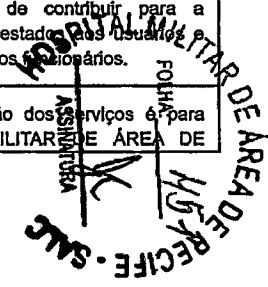
*[Circular stamp: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC]*  
*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
85	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
86	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
87	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
88	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
89	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

EM BRANCO

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
90	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
91	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
92	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 30.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	90	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
93	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 30.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	15	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
94	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 30.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	45	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



EM BRANCO

					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
95	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
96	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
97	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
98	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 ADMINISTRAÇÃO

EMBRANCO

99	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
100	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
101	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
102	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
103	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 ASSINATURA  
 11/03

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
104	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
105	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 36.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
106	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 36.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
107	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 36.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
108	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAO CARLOS - SP  
 ASSINATURA  
 14/12/2021

EMBRANCO



					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
109	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
110	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
111	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
112	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
113	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

100

B

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 14/05  
 S. M. F.

**EM BRANCO**

					<p>RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.</p>
114	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	<p>A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.</p>
115	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	<p>A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.</p>
116	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	<p>A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.</p>
117	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	<p>A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.</p>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 ASSINATURA  
 FOLHA: 1/1  
 11/10

EM BRANCO

118	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 36.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrifugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrifugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
119	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 36.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
120	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 36.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
121	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
122	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 ASSINATURA  
 BOMBA

EM BRANCO

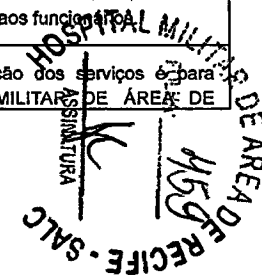
Handwritten initials and signature in the top right corner.

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
123	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
124	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
125	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
126	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
127	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

Stamp: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC. Includes handwritten initials and a signature over the stamp.

EM BRANCO

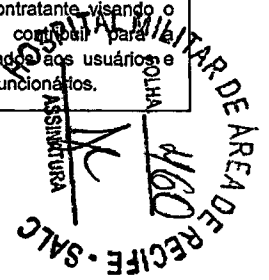
					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
128	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
129	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
130	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
131	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 60.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	50	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
132	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 60.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



**EM BRANCO**

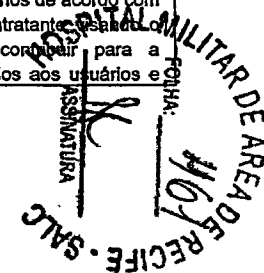


					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
133	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 60.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
134	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
135	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
136	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



EM BRANCO

137	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
138	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
139	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
140	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
141	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
142	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
143	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
144	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 60.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrifugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrifugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	50	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
145	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 60.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
146	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 60.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	25	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 ASSINATURA  
 H. G. DE  
 RECIFE

**EM BRANCO**

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
147	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
148	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
149	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
150	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
151	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

**EM BRANCO**

					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
152	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
153	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
154	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
155	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 15/09/2021  
 COLHA  
 ASSINATURA

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

156	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
157	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
158	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
159	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
160	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

*[Handwritten signature]*  
 SINALTURA  
 SMC  
 HOS  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
161	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
162	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
163	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
164	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
165	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 1166

EM BRANCO

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
166	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
167	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a 16confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
168	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
169	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
170	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR,	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



EM BRANCO

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).			RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
171	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
172	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
173	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
174	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 SALC  
 ASSINATURA  
 H16/06/2021

EM BRANCO

175	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
176	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
177	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
178	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
179	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 SALIC  
 169  
 MATURIA

971  
271

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
180	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
181	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
182	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
183	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
184	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 SALC  
 SIGNATURA

**EM BRANCO**

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
185	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
186	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
187	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
188	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
189	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR,	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 FOLHA Nº 119  
 ASSINATURA

EM BRANCO

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).			RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
190	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
191	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
192	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
193	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 S.M.S. - SIA/SANTUARIA  
 4/12/2021

EM BRANCO

194	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
195	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	10	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
196	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
197	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
198	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	5	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
SAIC  
4493

4 200 34

EM BRANCO



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
199	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
200	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	60	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
201	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	15	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
202	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	15	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
203	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

Stamp: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC. Includes handwritten initials and a signature over the stamp.

12  
177

1

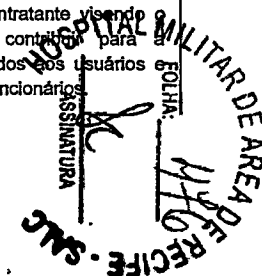
EM BRANCO

					a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
204	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
205	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.206
206	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
207	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	60	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
208	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR,	unid	15	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



EM BRANCO

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).			RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
209		Retirada de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	15	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
210		Retirada de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
211		Retirada de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
212		Retirada de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	12	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



EM BRANCO

213	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 9.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	110	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
214	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 9.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
215	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 9.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	55	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
216	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
217	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e

EM BRANCO

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
218	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
219	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
220	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	14	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
221	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
222	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.  
ASSINATURA  
24/08

**EM BRANCO**

					A demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
223	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
224	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
225	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
226	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 9.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	110	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
227	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 9.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	20	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.



**EM BRANCO**

					RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
228	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 9.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	55	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
229	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
230	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
231	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 ASSINATURA  
 180


**EM BRANCO**

232	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
233	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	14	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
234	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
235	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
236	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

**EM BRANCO**

					proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
237	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.
238	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	27	A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

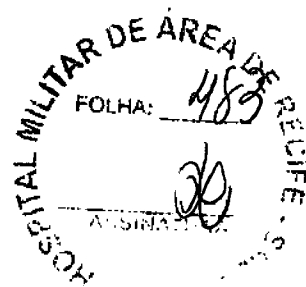
Município de Recife, 21 de março de 2022.

  
 MICHEL SANTHIAGO LOPES – 1º Ten  
 Chefe do Almoxarifado do HMAR

  
 HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
 Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO



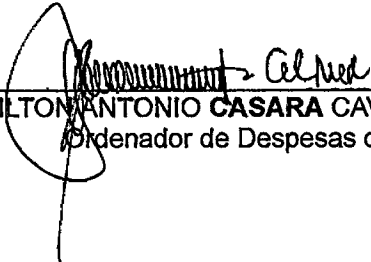
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes serviços são Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019, resolvo:**

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 21 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



### AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio da requisição de número 228/2021 – do Almoxarifado Central do Hospital Militar de Área de Recife, de 21 de março de 2022, no qual menciona a seguinte justificativa:

A necessidade da contratação: a contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

Perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13º, no decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Município de Recife, PE, 21 de março de 2022

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE/GRUPO**

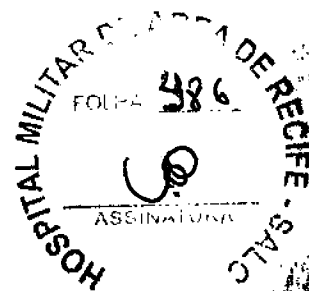
O escopo de licitação por lote/grupo foi utilizado no Pregão eletrônico nº 05/2020 com êxito por esta OMS e permitiu melhor acompanhamento da execução dos serviços prestados pelas empresas contratadas. A utilização deste formato não reduziu o interesse das empresas do ramo e foi constatada a disputa satisfatória de propostas.

Diante do exposto, entendemos que, tecnicamente, é uma opção segura porque evitará o risco de ter duas ou mais empresas responsáveis pelo mesmo equipamento. Quanto a logística, constatamos que a rapidez na solução da pane será obtida em razão da célere identificação da empresa responsável, garantindo pronta resposta. É possível prever o esforço da redução dos valores das propostas pelos licitantes, a fim de conquistar o lote do certame.

Recife-PE, 21 de março de 2022.

MICHEL SANTHIAGO LOPES – 1º Ten  
Almoxarife do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 12 de Abril de 2022.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERSON



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)


**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SLAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, esta firma do Art 4º, § 1º, do Decreto nº 1892/2013, os órgãos e entidades submetidas ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a intenção de Registro de Preços "nos casos de sua inviabilidade", o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o possível risco de desabastecimento.

Recife, PE, 12 de Abril de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

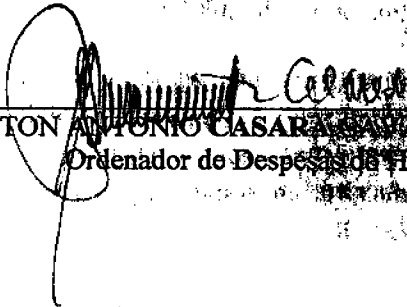
Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

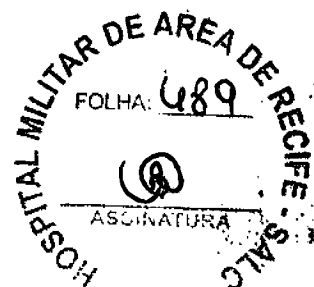
Recife, PE, 12 de Abril de 2022

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
Ordenador de Despesas de Fines

SECRET



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Contratação de serviços não continuados de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife, PE, 12 de Abril de 2022.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

EN BRANCO

ÁREA DE RECEITAS - SALDO

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (011203842) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cx Esp (Manaus-AM), o Cel INF (112620115) CESAR ROBERTO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 8º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0115563540) GLAISON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bui DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (049895137) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg MR (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOARAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DENIS NELSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187302232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AMFx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) ELIUE CARVALHO FILHO;
- do PCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111028446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSVESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723245) MAYKON DUJARA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATOS;
- do CRO / 9ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÍLIO BEZERRA BRANDÃO;
- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024542) VICTOR JOSÉ VILHAGE CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0111532047) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566842) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Apr5ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- do B Adm Apr5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195253633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm 8da Inf Podt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343545) MARCELO PATRÍCIO RIBEIRO FILHO;
- do CGBA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TONIO NAKASHIMA FILHO;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307763149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (083845737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0523211646) MARIA SANDRÁ ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOJURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0918593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0186147531) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418029) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925585644) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu 5 G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROLIVAYROL;
- do Pctm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0627689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Batuí-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMAYA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308723342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMX (Recife-PE), o Cel INF (0761881830) CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e disposto no art. 23, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 2º, alínea b), inciso II, da Lei nº 8.980, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2018, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 28 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Trabalho Temporário Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Pref CP nº 961339329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a partir de 19 de junho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 10, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 28 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e disposto no art. 23, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 2º, alínea b), inciso II, da Lei nº 8.980, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2018, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 28 de março de 2017, resolve:

- nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, de seguinte ordem:
- do 17º BIS (Terreirão-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAFTA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GILBERTO DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925865946) ALEXANDRE GRANJEIRO LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0184523346) LUIZ ANTONIO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INT (0113994040) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JUIZ DE FORÇA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1181351970) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INT (0113882746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INT (0113997043) LEANDRO CORREIA PIMENTEL;
- do 14 BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOSE SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 58º BIL (Luziânia-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATLINA ZOLTAN BALCO DE OLIVEIRA;
- do 59º BIL (Luziânia-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA;
- do 60º BIL (Luziânia-SP), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES;
- do 61º BIL (Luziânia-SP), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESCINDE;
- do 118 BI Mnt (São Borja-RS), o Ten Cel INF (0187690730) MUISES FELPE;
- do 12º BIL - Mnt (São Horizontina-MS), o Ten Cel INF (0520811945) HERNAN PAULINO NETTO;
- do 13º BIL (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521123243) RODRIGO CAMPOS TORRESAN;
- do 14º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204739345) ANDRÉ GIANAS JUNIOR;
- do 15º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113990940) WAGNER MEDeiros RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LUIZ ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TORCANDO BARRETO;
- do 28º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Araçáju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR FIMINTEU ALVES;
- do 35º BI (Feliz de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDU AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0115398743) SANDRO DE HAZARETI CINBELL;
- do 71º BI Mtz (Garibaldi-PE), o Ten Cel INF (0204745440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrobrás-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA;
- do 8º BEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BEB (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204734642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BEB (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BEB (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0704768646) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BEB (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BEB (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BEB (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0124792047) ARONES UMA DA ROSA;
- do CIBD (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JUNIOR;
- do 2º RC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114811148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653843) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 4º RC (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (011398347) RAFAEL POLÍNICIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Porto Paraíso-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MITON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIERRE DE SOUZA PIAGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195568336) DANIEL MENDES ARAUJO SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Boyerac-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) CARLOS PACHECO NETO;

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO EXÉRCITO  
ÁREA DE RECEITAS  
HOSPITAL MILITAR DE ORNAMBICO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/institucional/brasil, pelo código 02290202120709



EMERSON

ÁREA DE RECIFE - SAIC

- de EsqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;
- do 1º ACQ (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317623344) GUILHERME SANTIANA FREIRE;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDSON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841336) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113994744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113993418) MARCO LÚCIO N'ENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Ondina-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138598749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Poço Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNICE;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0117498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VASNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130535149) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113983141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833649) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAe SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teressina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAVNE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988945) RENATO COARI DE OLIVEIRA IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010719145) WAGNER FERNANDES DE PAIVA SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDUARDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FARIAS NAMEDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070336) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJIM LOMBELI;
- do 4º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PENHA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968148) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734442) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM ET (0115399242) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULANO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114818044) MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO KOLIM PEREIRA;
- do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) / NISTÓTELS PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050048) MAURÍCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAae (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARA MATOS;
- do 2º CGCFex (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555122) VANDELME ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFex (Jus de Fora-MG), o Cel SV INT (011368648) VANDRÉ DE PAULA FARIAS;
- do 6º CGCFex (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFex (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111933046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;
- do 10º CGCFex (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) AERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113963844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBROCHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CAULOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0139973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONILHO;
- do 19 D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0119103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Jus de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (011351941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSA (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABRÉU TEIXEIRA;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDÉ;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO REITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195985933) ROGERIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (011398140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELLARIAS SILVA;
- do IDQBAN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN SONCÁLVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º Bº Esp (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965947) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LAMDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623939641) ELTON REIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Bº DQBAN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg MI (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113985749) LUIS RICARDO AQUIAR;
- do Nu 1ª B Intlg Mb (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114795147) MARCELO HADGAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do Cl Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199833) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do Bº Bº Bº (Porto Alegre-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do Bº Bº Bº (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO;
- do Bº Bº Bº (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0419660741) ROGERIO PREVATO;
- do Bº Bº Bº (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114831248) MARCELO MIMONERA DEBBERNAMPULO;
- do Bº Bº Bº (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DA SILVA JÚNIOR;
- do Bº Bº Bº (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (042006247) MARCEL PASOS ZILBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (085867640) MARCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419833848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395043) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995246) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Ondina-PE), o Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010533041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO LO MONTE;
- do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203994647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111077942) EYERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERREIRAS FRANÇA JÚNIOR;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008548) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (092585644) HAILTON ANTONIO PASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABEFU;
- do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVID REDEZ DE SOUZA;
- do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0148248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Su S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0133308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Ge TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0918593945) SÉRGIO LUIS MAMMES;

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA - 18/06/2021

EMERANCO

(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) SGTAS)

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

" - 12ª RM

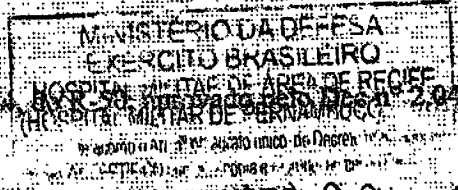
Providências a cargo da OM / UC de origem do militar:

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	HAILTON	H GU PORTO	H MIA A	10-41-57-170
		ANTONIO CASARA	VELHO - Porto	RECIFE -	174 (22521)
		CAVALCANTE	Velho-RO	Recife-PB	(26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidades do serviço, ex officio.



57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14 do Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD) no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Com/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das HB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 20 ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluiu no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado;
- a S. Div Pes e os interessados, tomem eu conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

EMERSON

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC  
FOIHA: 493

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Pág nº 2133

- Maj ISIS MARIA GALÃO DA COSTA - Idt 062439114-0  
Maj PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA - Idt 073738334-9  
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Idt 010095315-7  
Maj VIRGINIA SOARES PINHEIRO - Idt 010095175-5  
Maj JOÃO CARLOS HAEFFNER - Idt 033383574-2  
Maj IGOR BATISTA CAMARGO - Idt 010193005-5  
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE - Idt 010067115-5  
Maj ADYB DA COSTA SOARES - Idt 073675344-3  
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA - Idt 010094665-6  
Cap GUSTAVO GOMES DE MELO - Idt 073738204-4  
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS - Idt 073730414-7  
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA - Idt 062435094-8  
Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS - Idt 073746644-1  
Cap EDUARDO RÉGO BARROS MELO - Idt 011654905-6  
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Idt 070001855-9  
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA - Idt 011661425-6  
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA - Idt 072453574-5  
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Idt 124047704-1  
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA - Idt 070001565-2  
Cap FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL - Idt 070001565-2  
Cap GILSON ADERSON DE SOUSA - Idt 013007894-2  
Cap MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS - Idt 070048745-7  
Cap ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA - Idt 010116197-4  
Cap ANA PAULA DE SOUZA TOZI - Idt 010205355-0  
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE - Idt 062505674-2  
Cap GUSTAVO DOUBADO MAIA GOMES - Idt 070021805-0  
Cap BRUNO ROMUALDO BARRETO - Idt 010313607-3  
Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO - Idt 010313457-3  
Cap ALVARO PEREIRA DE MELLO - Idt 010313637-0  
Cap REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER - Idt 010310317-2  
Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS - Idt 060039157-7  
Cap JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO - Idt 010439557-9  
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA - Idt 011549355-3  
Cap ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS - Idt 124010404-0  
Cap JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR - Idt 010860017-2  
Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Idt 022031774-7  
Cap JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO - Idt 010125445-6  
Cap ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO - Idt 118022493-1

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO

18706122

Em consequência:

- a Secretária cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

\*PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

EN BRANCO

HOSPITAL DE AREA DE RECIFE - SALC  
FORMA: 496

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, de(a) HMAR)

Pag nº 2134

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO)

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021)

18/04/22  
(1)

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSE Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - (Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ( )	OUTROS ( )
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE ( ) BANCO; AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022  
(quinta-feira)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG  
695  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte  
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)  
18/03/2022

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RBCIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

EMERSON

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR);

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

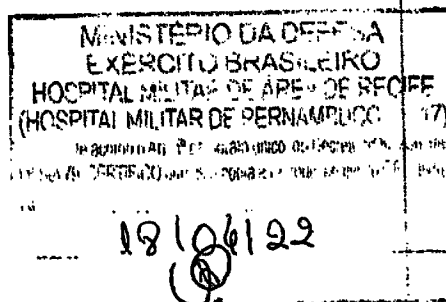
(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

**b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

Sem Alteração

**c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL**

Sem Alteração



**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.**

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

**Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

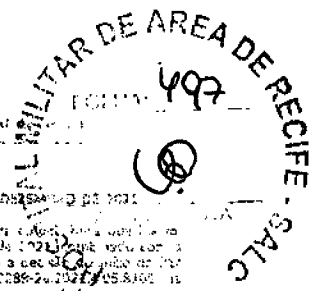
b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

**Cel MARIA SANDRA ANDRADE**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

EM BRANCO



16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SERRA  
PORTARIA Nº 1 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Serra, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10º, III e IV do Regulamento do Exército (R-3), e pelo art. 49 e parágrafo 1º do Art. 59 da Portaria Nº 701 de 29 de junho de 2020, e de interesse da administração resolve:

Designar ao Major IVAN PEREIRA DA SILVA, a contar de 22 de novembro de 2021, todas as atribuições e responsabilidades da função de URUBAADOR DE DESPESAS, nos termos legais perante o CNP: S. 05.573.063/0001-53 e 09.573.063/0002-59.

Sen. Bua MÁRCIOS CARDOSO NETTO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 74 A - SSIM/SAP/1-RIO/SSIR/1, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 193-OSP, de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 121-OSP (OCPP), de 7 de setembro de 2016, Assiste:

Conceder ao Cel. Refm. JAYM, GRDEÃO, Pres/Cp 96/05915-0, Id. 04.454.032-0 (MD/EE, CPF 015.513.957-39, a contar de 14 DEZ 21 (data da sessão de inspeção de Saúde), o Bônus de 10 (dez) Anos (Bônus 10A), com base no inciso IV, do art. 38, da Lei nº 10.891/2004, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º da Lei nº 11.421, de 11 DEZ 06, conforme a Atm de Inspeção de Saúde nº 489/2021 do MG/GO HILSENDE (n. R.) de 14 DEZ 2021 e o Parecer Técnico nº 350/2021, de Seq. Sau/1 - RM, de 20 DEZ 2021, homologado em 20 DEZ 21.

Sen. Div. Luiz FERNANDO ESTRETO BACANHA  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 294-SSAP2/SIV/CMDO 7ª RIA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 193-OSP, de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 121-OSP (OCPP), de 7 de setembro de 2016, combinada com a Portaria DOP/OP nº 112, de 12 de março de 2021, do Chefe do Departamento Geral do Pessoal, e tendo em vista o encaminhamento da decisão proferida em sede de Turma Arbitral nos Autos de Precatório nº 0207/43-32.2019.4.05-8400, junto ao Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5), resolve:

Retornar, provisoriamente, a contar de 21 de setembro de 2021, o Soldado Recruta JOHN KEVIN SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 112.694.744-52), na graduação de Soldado Recruta, para o exercício integral da Soldado Recruta e alteração em folha de pagamento a contar de 21 de setembro de 2021, tendo em vista o cumprimento da obrigação de fazer, de acordo com o inciso II do art. 104, inciso II do art. 105, inciso IV do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Sen. Div. FRANCISCO CARLOS MACIADO SILVA  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
PORTARIA Nº 3 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Comissão de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Lei nº 10.920 de 17 de junho de 2001, resolve: designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Despesas do HMA, a função de Promotor, no período de 1 de JANEIRO 2022 a 31 DE FEVEREIRO 2022, e serem publicadas no decorrer do ano de 2022, os seguintes nomes: Cap. MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA; 1 Ten. MICHEL SANTHAGO LOPES; 1 Ten. HENRY MENDES CARDOSO; 1 Ten. TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1 Ten. JOSIELNE FERREIRA COSTA DO NASCIMENTO; 1 Ten. BRUNA MARIANA DE MELO MUIZ; 1 Sg. FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 5 Sg. PAULA JESSIKA E SILVA; 3 Sg. LUCIAN NETTELA DA SILVA; 3 Sg. YERONIMA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE Coroner  
PORTARIA Nº 4 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Organizador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 10.920 de 17 de junho de 2001, resolve:

Designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Despesas do HMAP, na função de Membro de Equipe de Apoio, no período de 1 de JANEIRO 2022 a 31 DE DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022, os seguintes nomes: MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA; 1 Ten. JOSIELNE FERREIRA COSTA DO NASCIMENTO; 1 Ten. TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1 Ten. JOSIELNE FERREIRA COSTA DO NASCIMENTO; 1 Ten. BRUNA MARIANA DE MELO MUIZ; 1 Sg. FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 5 Sg. PAULA JESSIKA E SILVA; 3 Sg. LUCIAN NETTELA DA SILVA; 3 Sg. YERONIMA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE Coroner

5ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 12-SIM/USP/CMDO 5ª RM, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10º, III e IV do Regulamento do Exército (R-3), e pelo art. 49 e parágrafo 1º do Art. 59 da Portaria Nº 701 de 29 de junho de 2020, e de interesse da administração resolve:

Designar ao Cel. Refm. JAYM, GRDEÃO, Pres/Cp 96/05915-0, Id. 04.454.032-0 (MD/EE, CPF 015.513.957-39, a contar de 14 DEZ 21 (data da sessão de inspeção de Saúde), o Bônus de 10 (dez) Anos (Bônus 10A), com base no inciso IV, do art. 38, da Lei nº 10.891/2004, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º da Lei nº 11.421, de 11 DEZ 06, conforme a Atm de Inspeção de Saúde nº 489/2021 do MG/GO HILSENDE (n. R.) de 14 DEZ 2021 e o Parecer Técnico nº 350/2021, de Seq. Sau/1 - RM, de 20 DEZ 2021, homologado em 20 DEZ 21.

Sen. Div. ANDRÉ DA CONCEIÇÃO LIMA

COMANDO MILITAR DO OESTE

PORTARIA Nº 18-ES/CMO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de agosto de 2017, resolve:

Conceder, de ofício, o Cel. Refm. (025619414-9) CARLOS FERNANDO LAFRANCO, Pres/Cp. 96 1425644 do Cmo CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel. R. (013459412-5) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Pres/Cp. 96 1719959 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de agosto de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Sen. Div. Refm. p/ LUIZ ROCHA JUNIOR

EM BRANCO

(Continuação de BI Nº 245, de 30/12/2021, do HMAR)

FB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

b) Autorizo a indenização de férias regulamentares não gozadas e o adicional de férias, referente ao ano 2021, prevista para o período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, por ter solicitado transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com o requerimento EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

5) Médico Perito e Atendente do HMAR - Substituição

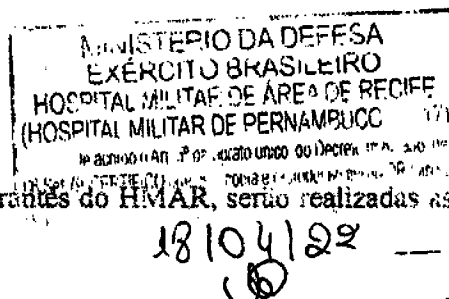
For nomeado como Médico Perito e Médico Atendente do HMAR, a contar de 30 de dezembro de 2021, o 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI, em substituição ao 2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO, em virtude do seu retorno das férias.

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI

2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO

Em consequência:

- as inspeções de saúde e registros de visitas médicas dos integrantes do HMAR, serão realizadas as 4ª feiras à tarde e 6ª feiras pela manhã; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.



(Nota nº 3319-Sec Per/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS.

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL.

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares infradominados, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ten Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARRROS DE SOUZA

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ

EMERSON

Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA  
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDONÇA  
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA  
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE  
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI  
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA  
Maj ADYB DA COSTA SOARES  
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE  
Maj IGOR BATISTA CAMARGO  
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS  
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI  
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA  
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO  
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA  
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA  
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA  
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA  
Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS  
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE  
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA  
Cap R/1 MARILSON SOUZA DE JESUS  
1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE  
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA  
1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES  
1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO  
1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA  
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS  
1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE  
1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS  
1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO  
1º Ten KARINA PACHECO FETTESO ARAUJO  
1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO  
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES  
1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA  
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES  
1º Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ  
1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ  
1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS  
1º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANÇAS JÚNIOR  
1º Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO  
1º Ten CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA  
1º Ten GEISYANNE KARLLA WILLELA  
1º Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA  
1º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA  
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA  
1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE  
1º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO  
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO  
1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA  
1º Ten R/1 ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA  
2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL  
2º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA

HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO)

18104/22  
⑤

DEA DE  
499  
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO

LESTER W. CO

- 2° Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
- 2° Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE
- 2° Sgt R/1 VALTER MARTINS RODRIGUES
- 3° Sgt VALTER DE SOUZA MOTA
- 3° Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA
- 3° Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS
- 3° Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 162-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

**b. PREGOEIRO**

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE

- 1° Ten RENAN MENEZES CARDOSO
- 1° Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1° Ten BRENIA MARIANA DE MELO MUNIZ
- 1° Ten MICHEL SANTIAGO LOPES
- 1° Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
- 3° Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
- 3° Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
- 3° Sgt VERÔNICA DA SILVA
- 3° Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA

MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE APOIO DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO)  
REAPROVADO POR RESOLUÇÃO Nº 10.000/2019 DO  
CONSELHO CERTIFICADO Nº 10.000/2019

19/10/22  
Ⓢ

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 163-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

**c. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO**

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 28 de Dezembro de 2021, o 1° Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, em substituição ao 1° Ten MICHEL SANTIAGO LOPES, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso relativo ao Pregão Eletrônico n° 29/2021 - Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, de acordo com a Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19, Decreto Presidencial n° 3.555/2000 e Portaria n° 064 - SEF, de 3 NOV 05.

- 1° Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1° Ten MICHEL SANTIAGO LOPES

Em consequência, o Chefe da SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
PROCESSO Nº 64583.020118/2021-66**

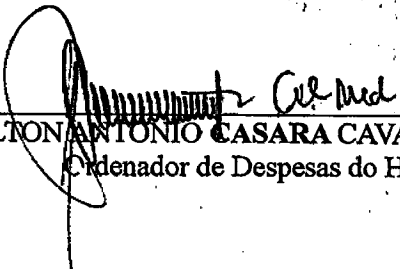
**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo o 3º Sgt Verônica da Silva – Auxiliar da Subseção de Licitações, para exercer as atribuições de Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Contratação de serviços não continuados, de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Designo, ainda, de acordo com o Art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts. 13º e 18º do Decreto nº 10.024/19, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da licitação, cabendo à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, os seguintes militares:

- a. **MICHEL SANTHIAGO LOPES – 1º TEN – Chefe do Almoxarifado do HMAR.**

Recife, PE, 22 de Abril de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

LIBRARY  
FRANCO

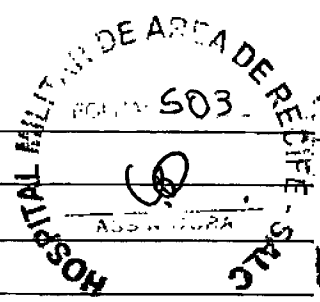


**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.020118/2021-66**

Item alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).
Item 1.1 a 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.3 a 4.3.1	Edital	Supressão	Não terá sociedade cooperativa.
Item 6.9	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.1 e 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 8.8	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços
Item 8.8.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.8.3	Edital	Acréscimo	Local e horário de realização para avaliação das amostras
Item 8.8.5	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.8.9	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.8.7	Edital	Acréscimo	Instalação e retirada de aparelhos de Ar Condicionado.
Item 9.10.4	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.
Item atual 9.13.4	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 14.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.
Item 15.1 e 15.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada

**EM BRANCO**



Item 16.2. e 16.2.1.	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 16.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 20.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 23.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 24.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.
Item 24.12.3	Edital	Supressão	Minuta de Termo de Contrato

**Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP.**

Item/Subitem Alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Gasometria.
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 4	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação dos bens
Item 5.3	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.2.1 e 8.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1	Termo de Referência	Supressão	Materias a serem disponibilizados
Item 11.11	Termo de Referência	Supressão	Fiscalizar mensalmente por amostragem
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.1	Termo de Referência	Supressão	Não será admitido subcontratação
Item 13.3 a 13.8	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 15.13	Termo de Referência	Supressão	A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto
Item 16 a 16.3.3	Termo de Referência	Supressão	Dos critérios de aferição e medicação para faturamento.

ENTRADA SAICO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
FORM. 506  
ASSINATURA

Item 19 e 19.2	Termo de Referência	Acréscimo	Reajuste
Item 21.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 17.3.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 19 a 19.8	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.
Item 22.4 a 22.4.2	Termo de Referência	Supressão	O critério de julgamento da proposta é o menor preço global

Recife-PE, 14 de Abril de 2022.

  
MICHEL SANTHIAGO LOPES - 1º TEN

**Chefe do Almoarifado do Hospital Militar de Área de Recife**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CPM) do Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Contratação de serviços não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife., no Processo Administrativo nº 583.020118/2021-66.

Recife-PE, 14 de Abril de 2022.

  
HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CE  
Ordenador de Despesas do HMAR

ESPANOLICO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)

**MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**

Torna-se público que o(a) Hospital militar de Área de Recife, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/menor desconto por item/por grupo/global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT das dependências, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ou

- 1.2. A licitação será realizada em único item.

**EM BRANCO**

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações de objeto.~~

ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações de objeto.~~

ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por ..... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações de objeto.~~

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~PI:-~~

OU

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

EM BRANCO

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens assinalados como SIM no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### OU

~~4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou

EM BRANCO

contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte. ;

4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

EMERSON



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor ..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a

FRANCO

execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

LEWIS & CLARK

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

- ~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

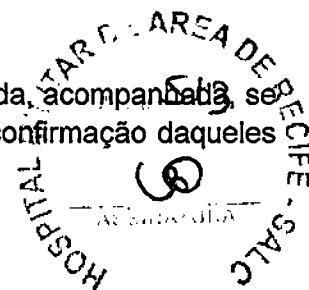
FRANCISCO

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor despesa, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado o que não é o caso.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie

EMERSON CO

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
    - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

EM BRANCO

SECRETARIA DE AREA DE LICITAÇÃO  
SALA 608  
608

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 8.8.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.8.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.**
- 1.14.1.1. Itens (...): .....
- 1.14.1.2. Itens (...): .....
- 8.8.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para

FRANCO

sua continuidade.

- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

FRANCO

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

**9.8.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.7** no caso de exercício de atividade de serviços de não continuado de manutenção preventiva e corretiva, instalação e retirada de aparelhos de AR Condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra exclusiva: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, CREA, nos termos da legislação vigente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....

**9.8.8** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.

1977

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

1000000000



SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.10.4** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente a atividade a ser executada (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas especificadas no termo de referência.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

RECEIVED

- 9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de **30 % Trinta por cento**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) [mínimo de duas horas] horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra

EMERSON

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo~~

EM BRANCO

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível

EMERSON

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

EMERSON



- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Michelle Correia dos Santos – 3º Sgt  
Auxiliar da SALC

1990

- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação.hmar2021@gmail.com](mailto:licitação.hmar2021@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo do prédio Administrativo, nos dias úteis, nos seguintes horários: Segunda, quarta, das 8 às 12 h/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 12h.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

EM BRANCO

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das Segundas, quarta, das 8 às 12/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

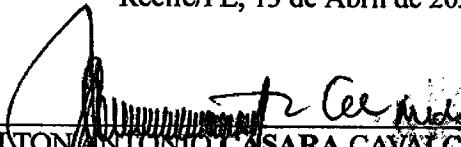
24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO III - Declaração de Dispensa de Vistoria;

24.12.5 ANEXO V – Termo de vistoria(Opcional);

Recife/PE, 13 de Abril de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL. 711  
Ordenador de Despesas do HMAR

LIBRERIA BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)  
PREGÃO Nº      /       
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)

2. DO OBJETO

a. Contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SPLIT 12.000 - LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	1	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 12.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fliação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos	un/d	3	6	390	0	390	126,68	49405,20	NÃO

EMERSON

528  
 ASSINATURA  
 MICHELLE CORREIA DOS SANTOS  
 SALC

		ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).									
2	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 12.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	65	0	65	323,00	20993,00	NÃO
3	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 12.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	195	0	195	137,01	26716,95	NÃO
4	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	86,17	8617,00	NÃO
5	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	84,89	8489,00	NÃO
6	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	85,34	8534,00	NÃO
7	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	261,67	26167,00	NÃO
8	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	40	0	40	134,15	5368,00	NÃO
9	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	177,51	17751,00	NÃO
10	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	156,76	15676,00	NÃO
11	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	81,52	8152,00	NÃO
12	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	136,50	13650,00	NÃO
13	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000	unid	2	6	100	0	100	136,50	13650,00	NÃO

1980



BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).

TOTAL LOTE 01 -AMPLA CONCORRÊNCIA

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 529  
 ASSINATURA

SPLIT 12.000 - LOTE 02 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
2	14	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 12.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do codensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da flação avariada ou troca dos terminals oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	4	39	0	39	126,68	4940,52	NÃO
	15	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 12.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	4	7	0	7	323,00	2261,00	NÃO
	16	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 12.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	4	20	0	20	137,01	2740,20	NÃO
	17	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	86,17	861,70	NÃO
	18	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	84,89	848,90	NÃO
	19	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE	unid	1	4	10	0	10	85,34	853,40	NÃO

EM BRANCO

S30  
 ASSINATURAR  
 HOSPITAL  
 SALC.

		MELHOR QUALIDADE).											
20	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	261,67				
21	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	4	0	4	134,15	536,60		NÃO	
22	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	177,51	1775,10		NÃO	
23	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 12.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	156,76	1567,60		NÃO	
24	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	81,52	815,20		NÃO	
25	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	136,50	1365,00		NÃO	
26	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 12.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	10	0	10	136,50	1365,00		NÃO	
TOTAL LOTE 02 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										22546,92			

**SPLIT 18.000 - LOTE 03 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS**

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
3	27	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 18.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do codensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e	unid	3	6	120	0	120	165,95	19914,00	NÃO

EM BRANCO

531

HOSPITAL  
SALC

		retoque da pintura do compressor e parte inteira do gabinete, verificação com troca , se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).									
28	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 18.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	20	0	20	447,00	8940,00	NÃO
29	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 18.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	60	0	60	156,34	9380,40	NÃO
30	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	71,57	2147,10	NÃO
31	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	74,11	2223,30	NÃO
32	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	74,07	2222,10	NÃO
33	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	25	0	25	257,50	6437,50	NÃO
34	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	14	0	14	114,34	1600,76	NÃO
35	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	177,35	5320,50	NÃO
36	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	268,07	8042,10	NÃO
37	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	25	0	25	71,13	1778,25	NÃO
38	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	71,32	2139,60	NÃO

1000000000

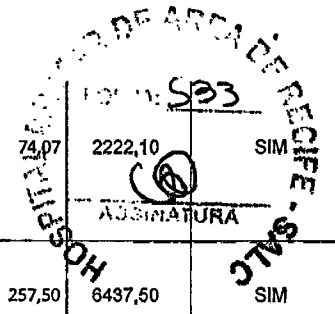


		QUALIDADE).											
39	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	2	6	30	0	30	72,48	2174,40			
TOTAL LOTE 03 -MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS											72320,01		

CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES  
S32  
ASSINATURAS  
SALC

SPLIT 18.000 – LOTE 04 – ESTEPE													
GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS	
	40	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 18.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	3	6	120	0	120	165,95	19914,00		SIM
	41	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 18.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	3	6	20	0	20	447,00	8940,00		SIM
	42	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 18.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	3	6	60	0	60	156,34	9380,40		SIM
	43	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	2	6	30	0	30	71,57	2147,10		SIM
	44	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	2	6	30	0	30	74,11	2223,30		SIM

**EM BRANCO**


  
 HOSPITAL DE AÇO DE RECIFE - SALC

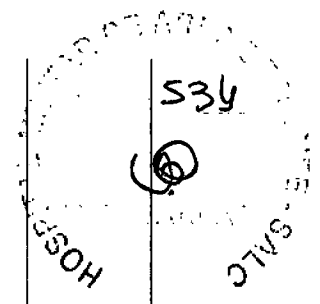
45	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	74,07	2222,10	SIM
46	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	25	0	25	257,50	6437,50	SIM
47	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	14	0	14	114,34	1600,78	SIM
48	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	177,35	5320,50	SIM
49	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 18.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	268,07	8042,10	SIM
50	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	25	0	25	71,13	1778,25	SIM
51	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	71,32	2139,60	SIM
52	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 18.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	30	0	30	72,48	2174,40	SIM
TOTAL LOTE 04 -ESTEPE										72320,01	

SPLIT 24.000 – LOTE 05 – MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS												
GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
	53	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 24.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e	unid	2	6	100	0	100	219,89	21989,00	NÃO





XXXXXXXXXX



		centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).									
54	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 24.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	35	0	10	933,00	9330,00	NÃO
55	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 24.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	50	0	50	153,25	7662,50	NÃO
56	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	72,87	2186,10	NÃO
57	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	72,25	2167,50	NÃO
58	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	72,42	2172,60	NÃO
59	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	258,78	7763,40	NÃO
60	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	12	0	12	114,34	1372,08	NÃO
61	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	294,00	8820,00	NÃO
62	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	159,04	4771,20	NÃO
63	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	80,00	2400,00	NÃO

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*

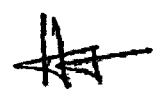
**EM BRANCO**

SBS  
 ASSINATURA  
 HOSPITAL  
 SA DE RECIFE - SALC

64	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	118,17	3545,10	NÃO
65	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	111,67	3350,10	NÃO
TOTAL LOTE 05 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										77529,58	

**SPLIT 24.000 - LOTE 06 - ESTEPE**

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
6	66	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 24.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	100	0	100	219,89	21989,00	SIM
	67	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 24.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	35	0	10	933,00	9330,00	SIM
	68	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 24.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	50	0	50	153,25	7662,50	SIM
	69	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	72,87	2186,10	SIM
	70	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador	unid	1	6	30	0	30	72,25	2167,50	SIM

LEWIS & CLARK

ÁREA DE LICITAÇÃO Nº 536  
 LICITAÇÃO Nº 001/2011  
 SALC

(SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)

71	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	unid	1	6	30	0	30	72,42	2172,60	SIM
72	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	258,78	7763,40	SIM
73	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	12	0	12	114,34	1372,08	SIM
74	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	294,00	8820,00	SIM
75	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 24.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	159,04	4771,20	SIM
76	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	80,00	2400,00	SIM
77	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	118,17	3545,10	SIM
78	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 24.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	30	0	30	111,67	3350,10	SIM

TOTAL LOTE 06 - ESTEPE

77529,58

SPLIT 30.000 - LOTE 07 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE. NMAP	QTDE. UGNP	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
7	79	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 30.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrifugo), testes de atuação dos	unid	2	6	90	0	90	208,90	18801,00	NÃO

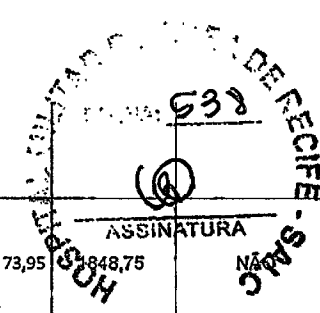
EM BRANCO

537  
 SALC

		componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).									
80	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 30.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	15	0	15	643,83	9657,45	NÃO
81	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 30.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	45	0	45	150,94	6792,30	NÃO
82	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	78,67	1966,75	NÃO
83	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	76,63	1915,75	NÃO
84	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	82,67	2066,75	NÃO
85	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	314,67	7866,75	NÃO
86	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	12	0	12	117,92	1415,04	NÃO
87	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	320,34	8008,50	NÃO
88	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	200,46	5011,50	NÃO
89	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva	unid	1	6	25	0	25	101,87	2546,75	NÃO

*(Handwritten signatures and initials)*

**EM BRANCO**



		programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).										
90	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	73,95	1848,75		
91	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	74,45	1861,25	NÃO	
TOTAL LOTE 07 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										69758,54		

SPLIT 30.000 - LOTE 08 - ESTEPE												
GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXC USIV DAD E MICO OEM PRE AS, EPP E COO PER TIVA S
	92	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 30.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da flação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	90	0	90	208,90	18801,00	SIM
	93	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 30.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	15	0	15	643,83	9667,45	SIM
	94	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 30.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE	unid	2	6	45	0	45	150,94	6792,30	SIM

EMERSON

MELHOR QUALIDADE).											
95	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	78,67	1966,75	SIM
96	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	76,63	1915,75	SIM
97	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	82,67	2066,75	SIM
98	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	314,67	7866,75	SIM
99	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	12	0	12	117,92	1415,04	SIM
100	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	320,34	8008,50	SIM
101	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 30.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	200,46	5011,50	SIM
102	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	101,87	2546,75	SIM
103	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	73,95	1848,75	SIM
104	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 30.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	25	0	25	74,45	1861,25	SIM
TOTAL LOTE 08 – ESTEPE										69758,54	

SPLIT 36.000 – LOTE 09 – MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS



ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
590  
SALC

105	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 36.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	10	0	10	339,00	3390,00	NÃO
106	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 36.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	1	2	0	2	783,33	1566,66	NÃO
107	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 36.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	132,98	664,90	NÃO
108	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	6	84,50	422,50	NÃO
109	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	80,67	403,35	NÃO
110	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	83,34	416,70	NÃO
111	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	283,33	1416,65	NÃO
112	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	1	2	0	2	128,32	256,64	NÃO
113	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	228,64	1143,20	NÃO

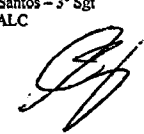

EM BRANCO

RECEBIMOS DA AREA DE RECEBIMOS  
 Nº 549  
 246,48 - 1232,40  
 ASSINATURA NÃO  
 SALC

		QUALIDADE).										
114	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 36.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5				
115	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	88,07	440,35		NÃO
116	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	108,06	540,30		NÃO
117	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 36.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	115,56	577,80		NÃO
TOTAL LOTE 09 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										12471,45		

**SPLIT 36.000 - LOTE 10 - ESTEPE**

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
10	118	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 36.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação da carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fliação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	10	0	10	339,00	3390,00	SIM
	119	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 36.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	1	2	0	2	783,33	1566,66	SIM
	120	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações	unid	1	3	5	0	5	132,98	664,90	SIM

EM BRANCO



AMERICAN

543  
COOPERATIVAS  
ASSINATURA  
HOSPITAL DE ARMAZEM  
SALC

		Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 60.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados. com desmontagem e montagem de máquina. revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás. limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar. limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem. verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados. limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete. verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	50	0	50	200,00	10000,00	NÃO
131	3492										
		Manutenção corretiva do condicionador de ar split 60.000 BTU's com troca de compressor. limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	20	0	12	1016,82	12201,84	NÃO
132	3492										
11		Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 60.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	25	0	25	134,14	3353,50	NÃO
133	3492										
		Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	82,67	1653,40	NÃO
134	3492										
		Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	84,45	1689,00	NÃO
135	3492										
		Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	83,34	1666,80	NÃO
136	3492										
		Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	310,58	6211,60	NÃO
137	3492										
		Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	12	0	12	144,38	1732,56	NÃO
138	3492										

Michelle Correia dos Santos 3º Sgt  
Auxiliar da SALC

*[Handwritten Signature]*

1940

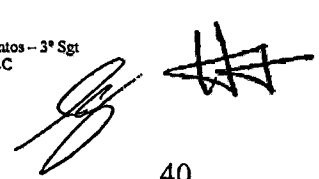


FOLHA: 544  
 NÃO  
 ASSINATURA  
 NÃO  
 SALC  
 DE RECIFE

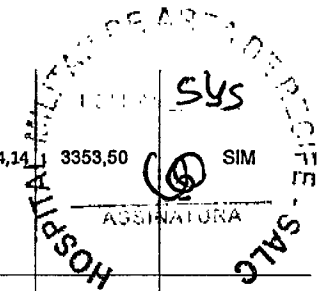
139	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	144,81	2896,20	NÃO
140	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	152,56	3051,20	NÃO
141	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	91,01	1820,20	NÃO
142	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	108,09	2161,80	NÃO
143	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	120,49	2409,80	NÃO
TOTAL LOTE 11 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										50847,90	

SPLIT 60.000 - LOTE 12 - ESTEPE

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
12	144	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 60.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da flação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	50	0	50	200,00	10000,00	SIM
	145	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 60.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	20	0	12	1016,82	12201,84	SIM



EM BRANCO


  
 HOSPITAL MILITAR DE ARTA DE RECIFE - SALC

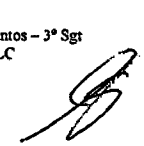

146	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 60.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	6	25	0	25	134,14	3353,50	SIM
147	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	82,67	1653,40	SIM
148	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	84,45	1689,00	SIM
149	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	83,34	1666,80	SIM
150	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	310,58	6211,60	SIM
151	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	12	0	12	144,38	1732,56	SIM
152	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	144,81	2896,20	SIM
153	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 60.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	152,56	3051,20	SIM
154	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	91,01	1820,20	SIM
155	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	108,09	2161,80	SIM
156	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 60.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	2	6	20	0	20	120,49	2409,80	SIM
TOTAL LOTE 12 - ESTEPE										50847,90	

**INSTALAÇÃO - LOTE 13 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
 Edital - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviço não contínuos/Fevereiro 2022  
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Serviço não contínuos/Atualização: Junho/2021  
 Ata de Registro de Preços - Modelo - Serviço não contínuos/Atualização: Dezembro/2019

Conforme Projeto Edital Eficiente  
 Acordo de Cooperação Nº 21/2010

Michelle Correia dos Santos - 3º Sgt  
 Auxiliar da SALC

XXXXXXXXXX

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
	157	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	253,33	2533,30	NÃO
	158	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	270,00	2700,00	NÃO
	159	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	260,00	2600,00	NÃO
13	160	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	308,50	3085,00	NÃO
	161	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	321,60	3216,00	NÃO
	162	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	355,50	3555,00	NÃO
	163	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com	unid	1	5	10	0	10	326,67	3266,70	NÃO

EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS

ASSINATURA

SALC.

EMERGENCY

HOSPITAL MILITAR DE ARARICÓIA  
 542  
 ADM. GERAL  
 SALC  
 NÃO

		garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).										
164	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	351,67	3516,70		NÃO
165	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	378,54	3785,40		NÃO
166	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	368,53	3685,30		NÃO
167	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	394,53	3945,30		NÃO
168	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	425,00	4250,00		NÃO
169	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	412,53	4125,30		NÃO
170	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três)	unid	1	5	10	0	10	416,53	4165,30		NÃO

*[Handwritten signatures]*

LEIBNIZ INCO

548  
 HOSPITAL MILITAR  
 SALC

		meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).										
171	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	487,50	4875,00		
172	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	360,00	3600,00	NÃO	
173	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	360,00	3600,00	NÃO	
174	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	350,00	3500,00	NÃO	
175	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	528,69	2643,45	NÃO	
176	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	563,50	2817,50	NÃO	
177	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	508,00	2540,00	NÃO	

*[Handwritten Signature]*  
 44

MADE IN U.S.A.  
100% COTTON  
100% COTTON

OU DE MELHOR QUALIDADE).

TOTAL LOTE 13 – MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS

72005,25

ASSINATURA

## INSTALAÇÃO – LOTE 14 – ESTEPE

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
14	178	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	1	5	10	0	10	253,33	2533,30	SIM
	179	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	1	5	10	0	10	270,00	2700,00	SIM
	180	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	1	5	10	0	10	260,00	2600,00	SIM
	181	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	1	5	10	0	10	308,50	3085,00	SIM
	182	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unld	1	5	10	0	10	321,60	3216,00	SIM
	183	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE	unld	1	5	10	0	10	355,50	3555,00	SIM

EM BRANCO

		OU DE MELHOR QUALIDADE).									
184	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	326,67	3266,70	SIM
185	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	351,67	3516,70	SIM
186	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	378,54	3785,40	SIM
187	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	368,53	3685,30	SIM
188	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	394,53	3945,30	SIM
189	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	425,00	4250,00	SIM
190	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	412,53	4125,30	SIM

*(Handwritten signature)*

RECEIVED  
MAY 14 1964  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

		MELHOR QUALIDADE).										
191	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	416,53	4168,30		
192	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	487,50	4875,00		SIM
193	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	360,00	3600,00		SIM
194	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	360,00	3600,00		SIM
195	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	10	0	10	350,00	3500,00		SIM
196	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de até 3 (três) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	528,69	2643,45		SIM
197	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 3 (três) a 6 (seis) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE	unid	1	3	5	0	5	563,50	2817,50		SIM

HOSPITAL MILITAR DE A... DE P...  
 FORMAS S.S.  
 SIM  
 SALC

*(Handwritten signatures and initials)*

EM BRANCO

		OU DE MELHOR QUALIDADE).											
198	3492	Instalação de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre de 6 (seis) a 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	3	5	0	5	508,00	2540,00			
TOTAL LOTE 14 - ESTEPE										72005,25			

RETIRADA - LOTE 15 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS


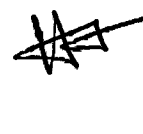
GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
15	199	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	20	0	20	107,67	2153,40	NÃO
	200	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	8	60	0	60	113,33	6799,80	NÃO
	201	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	15	0	15	123,33	1849,95	NÃO
	202	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	15	0	15	135,00	2025,00	NÃO
	203	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	12	0	12	151,33	1815,96	NÃO

EN BRANCO

		MELHOR QUALIDADE).											
204	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	1	3	0	3	154,67				
205	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	12	0	12	160,00	1920,00		NÃO	
TOTAL LOTE 15 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										17028,12			

553  
ASSINATURA  
NÃO

RETIRADA - LOTE 16 - ESTEPE												
GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTDE HMAR	QTDE UGNP	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
	206	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 9.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	6	20	0	20	107,67	2153,40	SIM
	207	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	8	60	0	60	113,33	6799,80	SIM
	208	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 18.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	15	0	15	123,33	1849,95	SIM
	209	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 24.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	15	0	15	135,00	2025,00	SIM

1950



MELHOR QUALIDADE)

556  
 HOPI...  
 SIM

210	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 30.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	12	0	12	151,33	151,96	SIM
211	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 36.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	1	3	0	3	154,67	464,01	SIM
212	3492	Retirada de condicionador de ar SPLIT de 60.000 BTU's. OBS: com todo material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 12 (doze) metros da unidade condensadora para a evaporadora, com os esponjosos aparentes e com garantia mínima de 3 (três) meses. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	4	12	0	12	160,00	1920,00	SIM
TOTAL LOTE 16 - ESTEPE										17028,12	

SPLIT 9.000 - LOTE 17 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS

GRUPO	ITEM	CATSEB	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTD. MAR	QTD. UGNF	QTD. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
17	213	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 9.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do codensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	10	110	0	110	180,00	19800,00	NÃO
	214	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 9.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de	unid	1	5	20	0	20	332,00	6640,00	NÃO

*[Handwritten signature]*  
 50

EM BRANCO

		250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).										
215	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 9.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	8	55	0	55	104,03	5721,65	NÃO	
216	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	55,50	1498,50	NÃO	
217	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	57,28	1546,56	NÃO	
218	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	60,67	1638,09	NÃO	
219	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	206,49	5575,23	NÃO	
220	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	14	0	14	86,57	1211,98	NÃO	
221	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	237,36	6408,72	NÃO	
222	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	173,10	4673,70	NÃO	
223	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	67,63	1828,01	NÃO	
224	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	186,17	5028,59	NÃO	
225	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	140,27	3787,29	NÃO	
TOTAL LOTE 17 - MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS										65354,32		

EM BRANCO

SPLIT 9.000 - LOTE 18 - ESTEPE

AL. MILITARES  
556  
④

GRUPO	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	REQ. MINIMA	REQ. MAXIMA	QTD. HMAX	QTD. UGND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
17	226	3492	Manutenção preventiva de condicionador de ar split de 9.000 BTU's. Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina: revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos, calibração e complementação de carga de gás. Limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores(axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	3	10	110	0	110	180,00	19800,00	SIM
	227	3492	Manutenção corretiva do condicionador de ar split 9.000 BTU's com troca de compressor, limpeza com R-141b e vácuo de 250 uHg (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	20	0	20	332,00	6640,00	SIM
	228	3492	Serviço de recarga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reparo das conexões em Split 9.000 BTU's Gás R-22 ou 410A (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	8	55	0	55	104,03	5721,65	SIM
	229	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição de capacitor de fase do compressor (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	55,50	1498,50	SIM
	230	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do evaporador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	57,28	1546,56	SIM
	231	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do capacitor do ventilador do condensador (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	60,67	1638,09	SIM
	232	3492	Serviço de fornecimento e substituição de placa eletrônica com capacitor em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	206,49	5575,23	SIM

④  
B  
H

EN BLANCO

233	3492	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador da condensadora em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	5	14	0	14	86,57	211,98	SIM
234	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	237,36	6408,72	SIM
235	3492	Fornecimento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split 9.000 BTU's (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	173,10	4673,70	SIM
236	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com substituição do controle remoto com a respectiva programação (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	67,63	1826,01	SIM
237	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na evaporadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	186,17	5026,59	SIM
238	3492	Manutenção corretiva de condicionador de ar split 9.000 BTU's com reparo de vazamento na condensadora (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	unid	1	7	27	0	27	140,27	3787,29	SIM
TOTAL LOTE 18 - ESTEPE										65354,32	

TOTAL 1.120.346,41

OU

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade- de- Medida	Quantidade	Valor- Unitário- Máximo OU Valor de- Referência
1				
2				
3				
...				

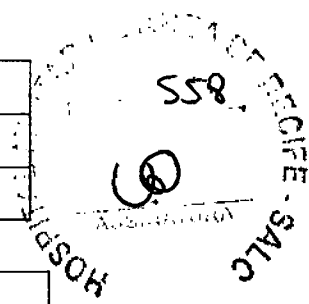
i. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade- de- Medida	Quantidade
1			

EM BRANCO

2			
3			
...			



**Órgão participante:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade- de- Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			

- b. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum **por possuir padrões, desempenhos e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;**
- c. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- d. A presente contratação adotará como regime de execução a ~~{Empreitada por Preço Unitário/~~**Empreitada por Preço Global/**~~Execução por Tarefa/~~~~Empreitada Integral}~~
- e. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) (dias/meses)**, **não** podendo ser prorrogado, ~~com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/03.~~

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- a. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**24.13.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- b. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- c. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

LIBRARY

- HOSPITAL DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
559
- a. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- i. **A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e reformas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários:**
- ii. .... (duração inicial do contrato)
  - iii. .... (eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)
  - iv. .... (quadro com soluções de mercado)
- b. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- c. ~~A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....~~

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- a. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

ou

~~2.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

## 3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas: segunda à quinta-feira, das 08:00 às 15:00 e sexta-feira, das 07:30 às 10:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: [almoxhmarservicos@gmail.com](mailto:almoxhmarservicos@gmail.com);
- 3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.2.2 **Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este órgão ou entidade.**
- 3.2.3 ... [incluir outras instruções sobre vistoria]
- 3.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

1944

3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 **O endereço de execução do serviço é o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 Bairro da Boa Vista – CEP: 50.050-050 – Recife-PE.**

4.1.2 (...)

[...]

4.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:

4.2.1 **Para os equipamentos localizados nas áreas de saúde, deverão ser iniciados e concluídos em até 01 (um) dia útil da comunicação do evento, com exceção das de áreas críticas, como UTIs, Sala de Vacinação e Centro Cirúrgico, que, em dias úteis, deverão ser iniciados em até 04 (quatro) hora após a comunicação e encerrados no mesmo dia.**

4.2.2 **Para os equipamentos localizados nas áreas administrativas, haverá agendamento prévio do Fiscal de Contrato para a execução dos serviços.**

#### 5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 . **Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.**

~~5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.1.1 .....~~

~~5.1.2 .....~~

~~5.1.3 .....~~

#### 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1 **De acordo com as estimativas estipuladas no Item 1.Objeto e a disponibilidade de visita prévia ao Órgão.**

~~6.1.2 .....~~

~~6.1.3 etc.~~

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. J. H. Smith, Mr. J. B. Jones, and Mr. W. C. Brown.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

~~7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:**~~

~~7.11.1 **a concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;**~~

~~7.11.2 **o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;**~~

~~7.11.3 **o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;**~~

~~7.11.4 **analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;**~~

EM BRANCO

7.11.5 a administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

1911

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços*

8.24. **A empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber;**

8.24.1 **Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT;**

8.24.2 **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**

8.24.3 **Que os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a**

LIBRANCO

garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento:

FOLHA: 564

- 8.24.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 8.24.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 8.24.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 8.24.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 8.24.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 8.24.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 8.24.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- 8.24.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 8.24.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 8.24.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 8.24.14 A empresa vencedora terá a responsabilidade da logística reversa dos acondicionamentos dos materiais utilizados na manutenção, bem como, realizar descarte apropriado dessas embalagens, tendo como finalidade o reaproveitamento para atividade fim;
- 8.24.15 A Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando as contratações públicas sustentáveis. Por meio desse contexto, a empresa vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, boas práticas (certificados e/ou similar) de desenvolvimento sustentável de seus produtos (ex: matérias-primas, embalagem e rótulo biodegradáveis e/ou reciclados, uso de energia limpa, reaproveitamento de água, ventilação e iluminação natural, tratamento de resíduos, etc.) prática que satisfaça as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades, tendo como objetivo comum a melhoria do bem estar humano e equidade social, ao mesmo tempo gerando valor para a natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais, reduzindo também a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade. De maneira que o entendimento de licitação sustentável tenha uma análise mais ampla, além da condição financeira mais vantajosa para a Administração, os aspectos de menor custo “social e ambiental” devem ser considerados nesse círculo como parte integrante, de modo a garantir que a “proposta mais vantajosa” seja realmente mais vantajosa para o conjunto da sociedade, que, em última instância, é a detentora do bem público, sobre tudo considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. A não apresentação/comprovação desabilitará a empresa vencedora;
- 8.24.16 Os equipamentos necessitam de manutenção, não só por estarem mais em seu período de garantia, mas também pelo fato deste tipo de equipamento, quando não feita uma correta manutenção, pode ocasionar sérios problemas de saúde e interferir no tratamento dos pacientes;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

OU

**EM BRANCO**

~~10.3 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~10.3.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~10.3.2 .....~~

~~10.3.3 .....~~

~~10.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~10.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~10.6 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~10.6.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~10.6.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~10.6.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~10.6.4 a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

~~10.6.5 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~10.6.5.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~10.6.5.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~10.6.5.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~10.6.6 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~10.6.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

~~10.6.8 São vedadas:~~

~~10.6.8.1 a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:~~

~~10.6.8.1.1 .....~~

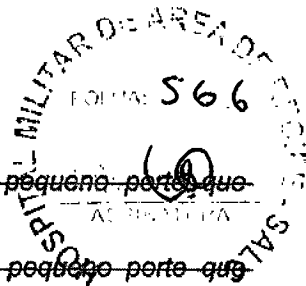
EM BLANCO

~~40.6.8.1.2 .....~~

~~40.6.8.1.3 .....~~

~~10.6.8.2 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e~~

~~10.6.8.3 a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.~~



## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da

SECRET

ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

~~11.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~11.13.1 .....~~

~~11.13.2 .....~~

~~11.13.3 (etc.)~~

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## ~~12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO~~

~~12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~12.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~12.2.1 ....~~

~~12.2.2 ....~~

~~12.2.3 ....~~

~~12.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~12.3.1 não produziu os resultados acordados;~~

~~12.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;~~

~~12.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso; a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (*dez*) *dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

13.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório** dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1 o prazo de validade;

14.5.2 a data da emissão;

14.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4 o período de prestação dos serviços;

14.5.5 o valor a pagar; e

14.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

LIBRARY  
FRANCO

acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### c) REAJUSTE

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais~~

EM BRANCO

serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IP (incluindo o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º de Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- e. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### d) GARANTIA DA EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - i. não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
  - ii. torna a licitação mais onerosa a exigência de garantia, pois, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; e
  - iii. a exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

OU

7.3 ~~A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.~~

7.3.1 ~~A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

7.3.2 ~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

7.4 ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

EM BRANCO



- 7.4.1 ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplimento das demais obrigações nele previstas;~~
- 7.4.2 ~~prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~
- 7.4.3 ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;~~
- 7.4.4 ~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.~~

7.5A ~~modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.~~

7.6A ~~garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

7.7 ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

7.8 ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

7.9 ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

7.10 ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

7.11 ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

7.12 ~~Será considerada extinta a garantia:~~

7.12.1 ~~com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

7.12.2 ~~no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

7.13 ~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

7.14 ~~A contratada autoriza a contratante a rotar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.~~

#### e) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 4.6.9 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 4.6.10 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 4.6.11 fraudar na execução do contrato;
- 4.6.12 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 4.6.13 cometer fraude fiscal.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

EMERGENCY

CONTRATADA as seguintes sanções:

7.28.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.28.2 **Multa de:**

7.28.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.28.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.28.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.28.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.28.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.28.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.28.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.28.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.28.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

d. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

e. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

ENCLOSURE

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

**EMERSON**

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

DE AREA DE RECIFE - SALC  
 SFS  
 ASSINATURA

f. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

h. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

k. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

l. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

m. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

n. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**f) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no

100

edital.

c. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- ~~i. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- ii. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **02 (dois)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **02 (dois)** anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b. ....

c. ....

d. ....

2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3. ~~Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.~~

4. ~~Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~


5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~iii. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

iv. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

1. ~~O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.~~

d. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.



LE FRANCO

- e. Deverão as empresas LICITANTES, agregado a sua proposta e no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar as seguintes informações comprobatórias:
- i. Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica emitida pelo órgão responsável, contemplando a habilitação específica exigível da licitante e dos seus responsáveis técnicos para a execução do objeto da licitação.
  - ii. Comprovação do vínculo do profissional com a licitante, mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho/ficha de registro do empregado e da certidão de registro do profissional da licitante, bem como de lista com todos os funcionários registrados que poderão executar o serviço.
  - iii. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade de equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme Parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

OU

~~7.14 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~7.14.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~7.14.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

7.15 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

7.16 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**g) ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- a. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

~~8.10. O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~15.5 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

**h) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- ~~a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

- b. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

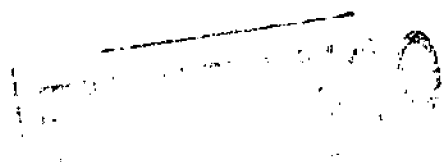
1950

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 523  
ASSINATURA

Recife-PE, 14 de abril de 2022

  
MICHEL SANTHIAGO LOPES – 1º Ten  
Almoxarife do Hospital Militar de Área de Recife

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)

APÊNDICE

Estudo Técnico Preliminar 37/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.020118/2021-66

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação às manutenções preventiva e corretiva, instalações e retiradas incluindo troca de peças de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, que se fizerem necessários de acordo com a demanda existente nos setores da unidade contratante visando o pleno desempenho das atividades, além de contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários e proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

3. Área requisitante

~~Área Requisitante~~ Responsável

Almoxarifado

SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os requisitos técnicos e legais referentes a esta contratação estão definidos no Termo de Referência e no Edital de Licitação de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição..
- 4.2 A contratação de empresas deverá obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 4.3 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme a Lei nº 10.520/02.
- 4.4 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração

**EMERSON**

pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foram priorizados os parâmetros II e IV, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.2. Deixou-se de utilizar os parâmetros I tendo em vista o Painel de Preços não estar acessível para consultas, conforme impressões da tela anexadas à pesquisa de preços;

5.3. O parâmetro III não foi utilizado tendo em vista que os tipos de serviços não são comercializados por este método; e

5.4. O parâmetro VI, também deixou de ser utilizado devido a complexidade dos serviços, conforme pode ser observado na requisição, inviabilizava a pesquisa por este

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem de máquina; instalação e desinstalação, revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza de filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor e da parte inteira do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressores, reparo e/ou substituição dos suportes de parede das unidades condensadoras e vaporizadoras em aparelhos de condicionador de ar split com capacidade entre 9.000 BTU's a 60.000 BTU's, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), por um período de 12 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades, com respectiva requisição e mapa comparativo, anexos ao processo, foram baseadas pela demanda de serviços existentes no HMAR e pela previsão de futuras demandas tendo em vista o término da garantia legal de novos equipamentos instalados e equipamentos a serem instalados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.188.426,14

8.1 O valor estimado encontra-se transcrito nos anexos do processo, além do termo de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista que a contratação do serviço ocorrerá de acordo com a necessidade do hospital.

9.2 A contratação, deverá ser realizada através de Empenhos Globais, com a utilização dos preços contratados através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico nº 4 do Plano de Contratações Anual 2022 (OE 4 - Garantir a qualidade e segurança no atendimento).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Após análise chegou-se a conclusão de que é mais vantajoso economicamente, realizar a contratação de empresa especializada em serviços de instalação/retirada e manutenção preventiva e corretiva em questão,

1910

evitando-se assim, o custo com a aquisição de novos equipamentos.

12.2 Os serviços a serem licitados contribuirão sobremaneira para o maior conforto dos usuários e funcionários do Hospital Militar de Área de Recife, otimizando o atendimento aos leitos existentes nas unidades de atendimento aos pacientes internados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

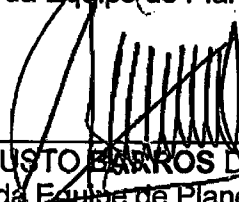
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento, declara que a contratação pretendida é viável e atende aos princípios da razoabilidade administrativa, uma vez que a mesma é indispensável a manutenção das atividades administrativas e finalísticas do Hospital Militar de Área de Recife.

16. Responsáveis:

  
SERGIO NOGUEIRA DANTAS JUNIOR - 1º TEN  
Auxiliar da Equipe de Planejamento

  
CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC  
Chefe da Equipe de Planejamento

Recife/PE, 12 de Abril de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

ELMWOOD CO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede no(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife-PE, insc.ito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLFT das dependências, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

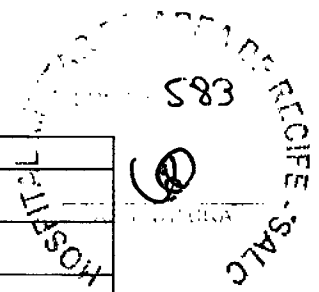
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário

LIBRARY OF CONGRESS

		Medida		
1				
2				
3				
...				



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Recife.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do

EM BRANCO

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **assinatura do referido documento**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CO



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

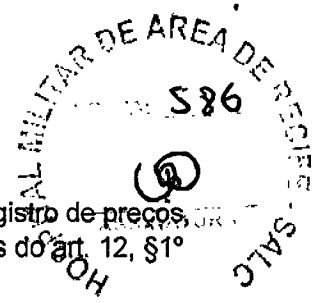
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

EN BRANCO



EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

CONFIDENTIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa, cujos dados serão elencados a seguir, representada por nosso responsável (técnico/legal), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da CI do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

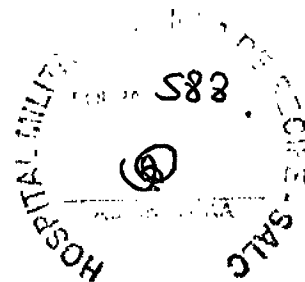
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico (se houver): \_\_\_\_\_

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PELA LICITANTE  
(nome/assinatura representante legal)  
(nº identidade representante legal)

LEONARDO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo n.º 64583.020118/2021-66)**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA (OPCIONAL)**

Declaramos para os devidos fins que a empresa cujos dados serão elencados a seguir, representada por seu responsável (técnico/legal), fez a vistoria em companhia do Servidor designado para esse fim, inteirando-se de todos os aspectos e características inerentes aos equipamentos, serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da CI do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico (se houver): \_\_\_\_\_

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PELA HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(nome/assinatura do Servidor)  
(nº da identidade do Servidor)

\_\_\_\_\_  
PELA LICITANTE  
(nome/assinatura representante legal)  
(nº identidade representante legal)

INCO



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA GERAL DA CNAAC**  
**CÂMARA NACIONAL DE MEDIÇÃO DE CUSTOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CRVIA/DEFUNDA**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

QUESTÃO	RESPOSTA	COMENTÁRIOS
1. Houve abertura de processo administrativo no âmbito do qual foi numerado, quando processo físico, ou eletrônico, nos termos da DN-AGU nº 2009?	Resposta	S
1.1. Consta a solicitação/requisição do objeto, documentada, perante o setor competente?	Resposta	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Demandas Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2020?	Resposta	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes estabelecidas no IN SEGES nº 40/2020?	Resposta	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam aos requisitos estabelecidos no IN SEGES nº 40/2020?	Resposta	S
3.2. Há a referência, nos estudos preliminares, ao art. 7º do IN SEGES nº 40/2020 e o documento próprio documentado?	Resposta	S
3.3. Consta a aprovação do estudo técnico pelo setor competente?	Resposta	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo requisitante?	Resposta	S
4.1. O documento contendo as especificações do bem observou as diretrizes do art. 15 de Lei 8.666/93?	Resposta	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minuta para o Projeto Básico ou de Referência ou de Projeto Básico - Advocacia, conforme o art. 6 do Manual de Boas Práticas para a CNAAC?	Resposta	S
4.2.1. Foram justificadas as alterações eventuais e/ou a não utilização de modelo da AGU?	Resposta	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostras para algum item?	Resposta	S
5.1. A exigência está clara, precisa e compreendida pelo requisitante em análise?	Resposta	S
6. Houve consulta ao Guia Nacional de Adquirição de Bens da AGU, com manifestação sobre práticas e/ou alternativas economicamente viáveis adotadas ou de não adoção?	Resposta	S
7. Consta a aprovação do termo de referência pelo setor autoridade competente?	Resposta	S

IN BRANCO

8. Foi realizada ampla pesquisa de preços por parte do interessado no ramo do objeto a ser contratado, levando em consideração o Edital e observando-se IN SEGES/ME nº 73/2020?	Resposta	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi adequada e devidamente justificada?	Resposta	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos com o preço pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Resposta	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Resposta	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 39 do Decreto 10.193/2019?	Resposta	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Resposta	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inciso IV do Decreto 10.193/2019 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo Decreto, a respeito da despesa incidir no caput do art. 16?	Resposta	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Arquitetados pelo Comitê de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Resposta	Indicação do local do processo em que foi cumprida a exigência (doc. / nº / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento no ROR, caso não seja item de natureza?	Resposta	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como item de natureza, foi adotado o pregão?	Resposta	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente assinou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Resposta	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão, há justificativa válida quanto à inviabilidade de utilização do sistema eletrônico?	Resposta	S
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Resposta	S
15. Caso tenha havido exigência de amostra, a autoridade competente em relação ao vencedor a, tratando-se de produto, assinou a aceitação, após a etapa de lances?	Resposta	S
16. Há autorização da autoridade competente para utilização do procedimento licitatório?	Resposta	S
17. Há minuta de edital?	Resposta	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Arquitetados pelo Comitê de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento convocatório constitui anexo à minuta do edital?	Resposta	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexado?	Resposta	S

100

501  
 (16)  
 SALC

edita?²³

18. Os responsáveis pela elaboração do edital foram devidamente identificados no processo?²³ Resposta

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. nº /SGT)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 28 de janeiro de 2013?	Resposta	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preço - IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem adquiridos?	Resposta	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?²³	Resposta	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?²³	Resposta	S
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto e os valores, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?²³	Resposta	S
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços de Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Diretrizes Operacionais Consultivas)-	Resposta	S
24.1. Eventuais alterações no modelo de ata de registro de preços foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
25. O Edital permite a adesão de interessados não-participantes?²³	Resposta	S
25.1. Houve justificativa para a permissão de adesão de interessados não-participantes?²³	Resposta	S
25.2. Havendo possibilidade de adesão, há previsão de limites máximos por adesão e totais, nos termos do art. 10º do Decreto nº 7.892/13?	Resposta	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?²³	Resposta	S
26.1. Caso utilizado critério de adjudicação por item, foi apresentada justificativa?²³	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. nº /SGT)
27. Houve justificativa do enquadramento do rito de objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/96 ou de exceções previstas pertinentes, com indicação expressa do fundamento para a adoção?²³	Resposta	N.A
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XV, houve caracterização da situação emergencial, cabendo a caracterização iminente risco à segurança pública que justifique a adoção do caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/96?²³	Resposta	N.A

FRANCO

SECRETARIA DE ARMAZENAMENTO  
 592  
 C.T.C. - SAIC

28. Constam dos autos as razões para a dispensa de licitação e a contratação?	Resposta	N.A.
29. Consta dos autos, provar: a) a regularidade com a Seguridade Social; b) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; c) de regularidade tributária e declaração de cumprimento do disposto no inciso III do art. 173 da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93)?	Resposta	N.A.
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 39, IV da Lei nº 10.522/02)?	Resposta	N.A.
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação no respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	Resposta	N.A.

\_\_\_\_\_

INCO

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.020118/2021-66, autuado em, 22 de Abril de 2022.

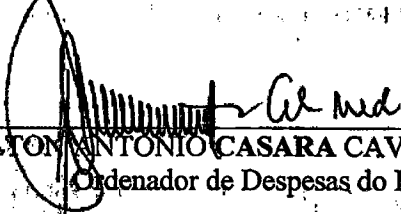
**OBJETO:** Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído a CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 22 de Abril de 2022

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

Lincoln CO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 11/2022 - SALC/HMAR

Recife, 25 de Abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Análise Jurídica – Ar Condicionado – Processo nº 64583.020118/2021-66

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 09 / 05 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.020118/2021-66	Nº de volumes:
Valor: R\$ 1.120.346,41	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 09 / Maio / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:



**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 para Contratação de serviços não continuado de manutenção preventiva e corretiva de instalação e retirada de aparelho de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).**

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, Processo Administrativo nº 64583.020118/2021-66.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>X</p>	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>		
<p>OBSERVAÇÃO:</p>		

  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel**  
 Ordenador de Despesas do HMAR

100



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 11/2022 - SALC/HMAR

Recife, 25 de Abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina  
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.020118/2021-66**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 09 / 05 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
<b>NUP:</b> 64583.020118/2021-66	Nº de volumes:
Valor: R\$ 1.120.346,41	Modalidade: Pregão Eletrônico
<b>Prazo:</b> 09 / Maio / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
<b>EDITAL E ANEXO:</b> Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EMERSON


## REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

**Assunto /Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 para Contratação de serviços não continuado de manutenção preventiva e corretiva de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

**JUSTIFICATIVA:** Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022, Processo Administrativo nº 64583.020118/2021-66.

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO:

  
 RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – Ten Cel  
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

ENTRANCO

597  
RECIFE

**SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PR 09/2022 - NUP 64583.020118/2021-66**

5 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

20 de abril de 2022 11:38

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Oi Ligia, bom dia!

Tudo bem com vc?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do PR nº 09/2022 - Registro de preços para Contratação de serviços de manutenção continuada de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

3º Sgt Michelle

Auxiliar Salc - HMAR

 **Ofício AGU.pdf**  
187K

PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

20 de abril de 2022 13:44

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Solicitação atendida.

Chave de acesso: 4539def4

NUP: 64583.020118/2021-66

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife – PE

Empresarial Cristina Farias, 5º Andar

(81) 2128.1330

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br

EDMUNDO

# AGU29

SECRETARIA DE ARMAZENAMENTO  
598  
Su

De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 20 de abril de 2022 11:38

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PR 09/2022 - NUP 64583.020118/2021-66

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

25 de abril de 2022 10:20

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Bom dia, bom dia!

Em virtude do atraso do envio de documento, solicito nova chave de acesso para o PR n° 09/2022.

Agradecemos sua estima e atenção.

3° Sgt Michelle

Auxiliar Salc - HMAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício AGU n°11-2022.pdf**  
1045K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

25 de abril de 2022 10:45

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Bom dia, Sgta Michelle, bom dia!

Informo que a comunicação ainda está válida, sendo possível inserir os arquivos com a chave que lhe foi enviada até a data de hoje.

Segue chave de acesso: **4539def4**

Atenciosamente,

Magia J. da Silva Luiz

Assessoria Jurídica

WEST VIRGINIA

Consultoria Jurídica da União - PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife - Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: [ligia.luz@agu.gov.br](mailto:ligia.luz@agu.gov.br)

Telefone: (81) 2128.1330 - 1300

[www.gov.br/agu](http://www.gov.br/agu)

599  
AGU

**AGU 22**

HMAR SAAC [mailto:[licitacao\\_hmar2021@gmail.com](mailto:licitacao_hmar2021@gmail.com)]

Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 10:21

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <[cju.pe@agu.gov.br](mailto:cju.pe@agu.gov.br)>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PR 09/2022 - NUP 64583.020118/2021-66

Oi Ligia, bom dia!

Em virtude do atraso do envio de documento, solicito nova chave de acesso para o PR n° 09/2022.

Agradecemos sua estima e atenção.

Sgt Michelle

Militar Saac - HMAR

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 13:44, CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <[cju.pe@agu.gov.br](mailto:cju.pe@agu.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Solicitação atendida.

Chave de acesso: 4539def4

NUP: 64583.020118/2021-66

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
600  
[Assinatura]

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 3º VOLUME**

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do Volume III do Processo Administrativo nº 64583.020118/2021-66, contendo as folhas nº 401 a 600.

**Hospital Militar de Área de Recife**  
**UASG: 160199**

**JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO - 1º Ten**

Adjunto da SALC do HMAR

EMERANCO